



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Software para Gestão dos Serviços de Saúde do Município de Laranjal/MG.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 22/03/2023- HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 22/03/2023- HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br

SITE: www.laranjal.mg.gov.br

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Julio Carneiro Santos e pela Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Apoio, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Portaria 001/2022, alterada pela Portaria 031/2022 e Portaria 002/2022,).

1.4. BASE LEGAL:

1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR LOTE**.

1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 – Proposta de Preços:** em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:** em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.5.1.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG.

1.5.1.2. DATA: **22/03/2023**.

1.5.1.3. HORÁRIO: **08h15min às 08h30min**.

1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.5.2.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG.

1.5.2.2. DATA: **22/03/2023**.

1.5.2.3. HORÁRIO: **08h30min**.

1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

1.5.4. O Município de Laranjal, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.

1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame o **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Software para Gestão dos Serviços de Saúde do Município de Laranjal/MG.**, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Modelo de Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

3 - LOCAL REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME’s e EPP’s nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.3. A não observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. Não poderão participar interessadosem consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.5.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

4.5.2. A restrição do item 4.5.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do Município de Laranjal.

4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

<p style="text-align: center;">CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES DATA: 22/03/2023 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min. ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO DATA: 22/03/2023 - HORÁRIO: 08h30min.</p> <p>LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação –Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG.</p>
--

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

5.2.6. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

5.4. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2020**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.7. Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.1 e 14.3.1.

5.8. Da entrega de documentação e propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município de Laranjal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

5.8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).

5.8.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

5.8.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/03/2023- 08h30min</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/03/2023 - 08h30min</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.8.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

5.8.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

5.8.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

5.8.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o Modelo – Anexo IA – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.1.2. indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3. a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

6.1.4. nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo Município de Laranjal, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

6.9. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

6.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1 – Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Declaração conforme Anexo V;

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

7.4 – Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.4.1.1 – Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.5 – Qualificação Técnica:

7.5.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

7.5.1.2. [Qualificação Técnica: \(Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93\)](#)

7.5.1.3. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

7.5.1.4. Declaração de que os serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

7.5.1.5. O Atestado de Capacidade Técnica do item 7.5.1.1 expedido por órgão da Administração Pública, deve comprovar que a licitante já executou o serviço ora solicitado com qualidade e quantidade satisfatórios.

7.5.1.6. Comprovação (contrato ou ato similar) de que a licitante executou o serviço ora solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.6. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.9. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no Item 5 – “Credenciamento”.

8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:

8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR LOTE**.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item **4.1.2 e 14.3.1**, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.

c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. À critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.7.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.7.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.7.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.

8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município de Laranjal.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

8.16. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18. Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

8.19. O Pregoeiro e a equipe de apoio terão autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.

8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93¹ e dirigida ao Pregoeiro do Município de Laranjal.

9.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

9.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação – sede do Município de Laranjal, situado a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

9.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação do Município de Laranjal.

9.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

¹Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

9.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Laranjal.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00.2.14.05.10.122.0023.2.0010 – Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde.

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Laranjal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

convocação, assinar a ARP – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.4. A ARP não obriga o Município de Laranjal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer ao Município de Laranjal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. Cancelados os registros, o Município de Laranjal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.9.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Laranjal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

12.10. O Município de Laranjal realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.11. Da Adesão em Ata de Registro de Preços:

12.11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.

12.11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.

12.11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O termo de contrato vigorará até o fim do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

13.3. A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

14.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.

14.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

14.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

14.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

14.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

14.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

14.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

14.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

14.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Laranjal o objeto desta licitação.

14.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Laranjal poderá:

14.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

14.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

15 – PENALIDADES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Laranjal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

16.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

16.1.2. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17 – FORO

17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Muriaé.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.13. As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Laranjal, 09 de março de 2023.

Julio Carneiro Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em soluções para informatização do Sistema de Gestão de Saúde, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, composta por treinamento e acompanhamento do software prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em ambiente cloud computing e licença de software de gestão de regulação para marcação de consultas, exames e procedimentos, abrangendo as necessidades de informatização do Central de Regulação Municipal, junto a secretaria municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme demais especificações contidas no edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário suprir a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Laranjal/MG, com uma solução multiplataforma, a fim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle e melhoria contínua da gestão de atendimento dos usuários de serviços de saúde na unidade de urgência e emergência do município. Nesse contexto, é necessário destacar que, os serviços prestados diariamente unidade de urgência e emergência, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, fazendo com que haja uma dificuldade, nos moldes atuais, de realizar uma gestão detalhada dos atendimentos aos mais de 6.856 habitantes (segundo o IBGE) e realizar a aferição dos valores a serem faturado, neste molde, ser exigindo um grande esforço de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE. Considera-se também, a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento), com a automatização dos relatórios de produção de seus profissionais que serão enviados aos Sistema Único de Saúde (SUS), através da utilização de prontuário eletrônico na unidade de saúde por sistemas informatizados.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos orçamentos e quantitativos auferidos através do levantamento da atual demanda, sendo observada uma margem de segurança para manter o funcionamento e manutenção dos serviços ora oferecidos prédios afetados pelo Município de Laranjal.

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de serviços especializados, com montante variável de acordo com o crescimento da demanda, cuja natureza não possibilita definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Como forma de melhor gerir o sistema de saúde do município LARANJAL/MG almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:

Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL/MG**, com duração de 12 (doze) meses;

Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios; a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços;

A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da Prefeitura de Laranjal/MG, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a Prefeitura de Laranjal/MG liberação de acesso da solução em todas as Secretarias da Prefeitura de Laranjal/MG, funcionários públicos e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado, a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web;

3.1. DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL/MG:

Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas apropriadas, expressando a capacidade operacional desta Secretaria na execução das atribuições demandadas para boa prestação do serviço destas, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a economicidade da atividade fim da Secretaria, conclui-se daí, como imprescindível a implantação de solução multiplataforma de controle e gestão dos serviços de saúde, funcionários e frota de veículos (com controle de quilometragem, rota e frequência), objetos deste Termo de referência. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, com identificação no item abaixo.

Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

fornecido para a Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG com duração de 12 (doze) meses.

3.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1 O Sistema de Gestão de Saúde deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor, e permitir integração entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

3.2.2 O software deve permitir customizações de acordo com as necessidades da Prefeitura. O sistema deverá possibilitar a inclusão de logomarca do município nas interfaces do sistema e relatórios, de forma parametrizada.

3.2.3 Sistema gerenciador de banco de dados: MYSQL (ou outro, cujo a sua licença seja do tipo open source), e rodar no sistema operacional homologado pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento do produto em seu site oficial, com documentação técnica de acesso público, não sendo permitido o uso de artifício técnico como emuladores para simular sua execução.

3.2.4 O software deverá operar em plataforma web compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

3.2.5 Os módulos do software devem ter interface MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas.

3.2.6 Será desenvolvido em interface gráfica padronizada.

3.2.7 Em todo o sistema, manter o mesmo padrão de leiaute e operação (template) nas telas dos diversos módulos.

3.2.8 O software deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes nas diferentes unidades usuárias do sistema;

3.2.9 Garantir a total integração entre os módulos do sistema, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implementadas.

3.2.10 A referência de data no sistema deverá apresentar o ano com quatro (4) dígitos.

3.2.11 Os dados numéricos, alfanuméricos, texto, monetários e datas deverão ser formatados segundo o padrão brasileiro.

3.2.12 O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups durante toda a vigência contratual.

3.2.13 Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTP, HTTPS, Web Services;

3.2.14 Todos os campos de preenchimento obrigatórios devem ser indicados na tela.

3.2.15 O tempo de resposta padrão de 9 em cada 10 requisições não deve ultrapassar 6 segundos. Toda e qualquer exceção a este requisito não funcional deve ter aprovação da equipe de TI da CONTRATANTE.

3.2.16 A aplicação deverá funcionar em ambiente de alta disponibilidade com distribuição tanto entre os processadores de uma mesma máquina, quanto entre processadores de máquinas distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.2.17** Garantir que apenas arquivos e componentes indispensáveis para o correto funcionamento do sistema estejam presentes no ambiente de produção.
- 3.2.18** A aplicação deverá suportar autenticação unificada (Single Sign-On).
- 3.2.19** Permitir configurações de áreas e diretório de trabalho da aplicação através de parâmetros externos.
- 3.2.20** Emitir sempre mensagem de erro ou aviso auto explicativo, quando ocorrer insucesso em alguma operação.
- 3.2.21** Garantir a atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade das informações (ACID).
- 3.2.22** Possibilitar a criação de relatórios parametrizáveis pelos usuários responsáveis/autorizados.
- 3.2.23** Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, XLS, XLSX, CSV.
- 3.2.24** Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- 3.2.25** Permitir reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões.
- 3.2.26** Somente os usuários expressamente autorizados poderão acessar os registros de trilha de auditoria.
- 3.2.27** Deverá ser exigida re-autenticação do usuário após determinado período de tempo parametrizável ou para a confirmação de operações que gerem alterações em dados.
- 3.2.28** Permitir inclusão, atualização e exclusão de usuários do sistema.
- 3.2.29** Permitir busca rápida das telas a serem usadas.
- 3.2.30** O software deve suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos seus usuários como fotos, imagens digitalizadas de documentos etc.
- 3.2.31** Permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) e off-line.
- 3.2.32** Toda interação com o usuário deverá ser web.
- 3.2.33** Possibilitar que documentos sejam assinados digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário remeta o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.
- 3.2.34** A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
- 3.2.35** Permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações.
- 3.2.36** Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso.
- 3.2.37** Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
- 3.2.38** Nativamente, permitir a parametrização de menus, telas, relatórios, gráficos e regras de negócio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.2.39 Prover o controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.

3.2.40 Possibilitar a duplicação de permissões de um determinado usuário para outro de mesmo perfil.

3.2.41 Possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

3.2.42 Possui mecanismo de time out para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização para cada sistema.

3.2.43 Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, o nome do usuário do sistema, operação, funcionalidade, registro que sofreu alteração, além das alterações que foram realizadas naquele registro.

3.2.44 Registro do “log” de erros dos usuários.

3.2.45 Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos usuários: data, hora, operação (inclusão, exclusão e alteração) e programas alterados, relação analítica e sintética.

3.2.46 Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de Login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e usuário.

3.2.47 Possui regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de “senha forte”).

3.2.48 Todo cadastro ou tabela e suas associações devem conter informações (log) da data e responsável pela inclusão, alteração e exclusão de dados de registro de uma tabela.

3.2.49 O software deverá fazer verificações em todos os cadastros para evitar cadastros semelhantes.

3.2.50 O software deve criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes às mesmas.

3.2.51 Quando a mensagem for enviada a outro usuário do sistema este quando abrir o sistema automaticamente um aviso de que ele tem uma mensagem.

3.2.52 Permitir que o usuário que recebeu a mensagem responda ou não a mesma.

3.2.53 A mensagem poderá ser enviada para mais de um usuário ao mesmo tempo.

3.2.54 O sistema deverá possibilitar que todos os usuários cadastrados recebam uma mensagem coletiva.

3.2.55 A aplicação deverá possibilitar a exportação de arquivos, através da geração de arquivos em formato texto, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares.

3.2.56 O Sistema deve permitir a emissão de Alertas para os usuários.

3.2.57 Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, o nome do usuário do sistema, operação, funcionalidade, registro que sofreu alteração, além das alterações que foram realizadas naquele registro.

3.2.58 Registro do “log” de erros dos usuários.

3.2.59 Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos usuários: data, hora, operação (inclusão, exclusão e alteração) e programas alterados, relação analítica e sintética.

3.2.60 Permitir acesso de usuários autorizados a partir de qualquer conexão à internet, com seu respectivo login e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.2.61 Permitir que os relatórios possam ser salvos no formato PDF, impossibilitando que o mesmo possa ser modificado.

3.2.62 O sistema deve ter a opção de fazer o backup online, possibilitando sua criptografia e a descrição.

3.2.63 Ao sair do sistema, emitir uma mensagem de segurança perguntando se o usuário realmente deseja sair.

3.2.64 Possibilitar o suporte online - Todas as chamadas de suporte deverão ser realizadas eletronicamente em software fornecido pela empresa fornecedora (via Internet), bem como o acompanhamento do andamento da solução. Deverá haver a possibilidade de acompanhamento on-line do estágio de cada chamada, por parte do contratante.

3.2.65 O software deve ser disponibilizado em infraestrutura de data Center (nuvem), à custa da empresa contratada.

3.2.66 O aplicativo deverá suportar o funcionamento em redes de comunicação de baixa velocidade e alto delay

3.2.67 As tabelas de bancos de dados e seus respectivos atributos deverão estar obrigatoriamente em idioma português ou inglês.

3.2.68 Para dados obrigatórios no sistema, que não existam ou estejam incompletos ou inconsistentes, o município definirá para a Contratada, a ação a ser tomada para efetuar o correto preenchimento do dado.

3.2.69 Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.70 Utilizar certificado SSL/TLS para utilizar o protocolo HTTPS estabelecendo assim comunicação segura com o servidor.

3.2.71 Exibir mensagem de advertência ou mensagem de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções, e solicitando confirmação para dar prosseguimento à tarefa.

3.2.72 Apresentar a seguinte documentação técnica: Manual do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução; Help On-Line, em todas as telas da solução; Scripts de geração das tabelas de bancos de dados; Documentação completa e detalhada de instalação e configuração dos ambientes relacionados à solução. Toda documentação deverá estar no idioma português, disponível em meio digital e atualizada conforme a última alteração do sistema. Possuir documentação da solução em formato digital.

3.2.73 Permitir que a criação ou alteração de campos no banco de dados seja dado por versão e por aplicação que execute os comandos automaticamente.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O sistema deverá ser integrado com as 3 áreas: educação, assistência e saúde. Onde poderão ser feitas consultas de informações básicas.

3.3.1 MÓDULO DE SUPORTE ONLINE (CRM)

3.3.1.10 sistema deverá ser integrado com sistema de customer relationship management - CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.3.1.2** Os chamados abertos via sistema deverão criar automaticamente notificação no CRM, permitindo que a notificação somente seja removida caso o chamado seja respondido ou o técnico marque com leu a mensagem.
- 3.3.1.3** Em caso de resposta do técnico, deverá alertar automaticamente o usuário que abriu o chamado de que há uma nova resposta juntamente com o código do chamado.
- 3.3.1.4** Exibir notificação em caso de novas respostas do usuário ao técnico que assumiu o chamado.
- 3.3.1.5** Permitir réplicas ilimitadas das respostas que houverem, tanto pelo técnico quanto pelo usuário.
- 3.3.1.6** Permitir que o usuário inclua arquivos anexos dentro do chamado aberto.
- 3.3.1.7** Permitir que o técnico inclua arquivos anexos dentro do chamado aberto.
- 3.3.1.8** Permitir que o usuário ou técnico possa fazer downloads dos arquivos anexos.
- 3.3.1.9** Permitir que ao fim do atendimento o cliente, e exclusivamente o cliente possa avaliar o chamado como "concluído satisfeito" ou "concluído insatisfeito".
- 3.3.1.10** Permitir pesquisar os todos ou somente os concluídos.
- 3.3.1.11** Permitir pesquisar os chamados por nome ou assunto.
- 3.3.1.12** Permitir pesquisar os chamados por intervalo de data.
- 3.3.1.13** Bloquear a conclusão do chamado pelo técnico que fez o atendimento.
- 3.3.1.14** Permitir que o atendimento seja transferido entre os técnicos do suporte.
- 3.3.1.15** Permitir que seja criada demanda para desenvolvimento a partir do chamado aberto pelo usuário.
- 3.3.1.16** Permitir que a demanda criada pelo usuário seja autorizada por outro técnico do suporte.
- 3.3.1.17** Permitir ao técnico visualizar o link de acesso ao cliente dentro do próprio chamado, garantindo agilidade ao atendimento.
- 3.3.1.18** Permitir que o técnico de suporte entre em contato com o usuário mesmo que o usuário não tenha aberto chamado, permitindo tráfego bidirecional das comunicações.
- 3.3.1.19** Permitir que ao cadastrar nova demanda para o cliente possam ser visualizadas outras demandas já abertas, concluídas ou em andamento pelo cliente.
- 3.3.1.20** Caso a demanda seja concluída, deverá alertar ao técnico responsável que a demanda já está finalizada, pronta para testes e posterior atualização no cliente.
- 3.3.1.21** Permitir que seja aberto chamado enviando mensagens pelo "WhatsApp", de forma que seja selecionado o sistema e o chamado já seja direcionado a uma central de atendimento e o mesmo já seja registrado e possa ser visualizado em tela do suporte, agregando aos chamados já existentes do cliente.
- 3.3.1.22** O sistema deverá ter links para download de ferramentas de acesso remoto no mesmo módulo de abertura de chamados, facilitando o atendimento a ser realizado.
- 3.3.1.23** Permitir que o cliente emita alerta do clicar em botão, gerando notificação de alerta que o cliente em questão está pedindo atenção no seu respectivo chamado.
- 3.3.1.24** Permitir avaliação semanal dos técnicos de suporte da empresa que presta serviços de informação.
- 3.3.1.25** Obrigar informar o motivo da nota da avaliação em caso de nota menor que 3 para os técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.3.1.26 Permitir avaliação semanal da empresa que presta serviços de informação.

3.3.1.27 Obrigar informar o motivo da nota da avaliação em caso de nota menor que 3 para a empresa.

3.4 SAÚDE

3.4.1 ADMINISTRAÇÃO (CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES)

3.4.1.1 Permitir o cadastro completo dos servidores efetivos e contratados da Secretaria de Saúde

3.4.1.2 Permitir o cadastro de 02 ou mais vínculos de um mesmo funcionário especificando lotação e tipo de vínculo.

3.4.1.3 Cadastro de usuários com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.

3.4.1.4 Deverá permitir cadastrar o usuário como alterador de senha.

3.4.1.5 O usuário somente terá acesso ao sistema, após o aceite dos termos de uso do sistema.

3.4.1.6 Permitir impressão do termo de uso.

3.4.1.7 O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao administrador a unificação de todas as informações de operadores com mais de um cadastro.

3.4.1.8 Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento de saúde contendo a data de cadastro, número do departamento, número de pessoas cadastradas e descrição.

3.4.1.9 Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.

3.4.1.10 Realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.

3.4.1.11 Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.

3.4.1.12 Identificar os CBO's dos profissionais da assistência.

3.4.1.13 Cadastro de países conforme tabela do IBGE.

3.4.1.14 Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE.

3.4.1.15 Permitir no cadastro do município, configurar a quantidade de procedimentos para faturamento no TFD, baseando-se nas distâncias entre os municípios.

3.4.1.16 Cadastro de bairros.

3.4.1.17 Cadastro de logradouros.

3.4.1.18 Cadastro de CEP.

3.4.1.19 Permitir a unificação de logradouros duplicados.

3.4.1.20 Cadastro de unidades de medida e seus tipos.

3.4.1.21 Cadastro de conselhos regionais.

3.4.1.22 Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.

3.4.1.23 Deverá ser utilizado o CID-10.

3.4.1.24 Unificar todas as informações de paciente com mais de um cadastro.

3.4.1.25 O Sistema não deve permitir o cadastro de usuários com o mesmo login.

3.4.1.26 Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES.

3.4.1.27 Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS.

3.4.1.28 Realizar a importação do SIGTAP.

3.4.1.29 Realizar a importação da PPI.

3.4.1.30 Disponibilizar vídeos de treinamentos para o usuário.

3.4.1.31 Permitir definir número de tentativas falhas de login para bloqueio do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.1.32** Permitir controlar o tempo para troca de senha dos usuários.
- 3.4.1.33** Emitir relatório de profissionais por unidade de saúde com opções de filtro por departamento, unidade administrativa e profissionais que realizam atendimento na unidade.
- 3.4.1.34** Emitir relatório de funcionários com usuários semelhantes.
- 3.4.1.35** Ajuda contextualizada nas telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
- 3.4.1.36** Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
- 3.4.1.37** As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
- 3.4.1.38** A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
- 3.4.1.39** Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
- 3.4.1.40** Permite vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.

3.4.2 CADASTRO DE PACIENTES

- 3.4.2.1** Para Cadastro de Pacientes deverá permitir inserir no mínimo os seguintes campos: Nome, Nome social, Data de nascimento, Sexo, CNS, CPF, Nome da mãe, Nome do pai, E-mail, Telefone, Celular, Naturalidade, Nacionalidade, Município, Bairro, Logradouro, Número, Complemento, Quadra, CEP, UF, Segmento;
- 3.4.2.2** Deverá permitir salvar novo bairro caso o mesmo não seja encontrado nos registros na própria tela de cadastro de cidadão;
- 3.4.2.3** Deverá permitir salvar novo logradouro caso o mesmo não seja encontrado nos registros na própria tela de cadastro de cidadão;
- 3.4.2.4** Deverá permitir busca pelo CEP;
- 3.4.2.5** Deverá trazer as informações relativas ao cadastro individual feito pelo ACS com as informações de Estabelecimento de Saúde, Área/Equipe, Microárea, Agente Comunitário e Risco da família;
- 3.4.2.6** Deverá permitir emitir cartão SUS;
- 3.4.2.7** Deverá controlar as vias emitidas do cartão SUS;
- 3.4.2.8** Deverá exibir o código domiciliar na tela principal do cadastro do cidadão;
- 3.4.2.9** Deverá permitir cadastrar biometria do cidadão;
- 3.4.2.10** Deverá permitir anexar imagens do cidadão;
- 3.4.2.11** Deverá permitir cadastrar documentos do cidadão;
- 3.4.2.12** Permitir alterar senha do usuário para acesso ao portal do cidadão;
- 3.4.2.13** Permitir consulta aos documentos cadastrados do cidadão exibindo com dados em colunas com as informações de: Código, Tipo de Documento, Número do documento, Data e UF;
- 3.4.2.14** Ao cadastrar documentos do cidadão deverá permitir informar no mínimo os seguintes campos: Código do Cidadão, Código do Documento, Tipo de documento, Número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

documento, Complemento do número do documento, Data de Emissão do Documento, Código do órgão emissor do documento de identificação, Sigla da Unidade Federativa do documento;

3.4.2.15 Permitir vinculação do paciente com programas de saúde permitindo informar, no mínimo, os seguintes campos: Programa de saúde, Data, Inclusão, Início Tratamento, Fim Tratamento, Conclusão, Número da Autorização, Código do Processo, Usuário de: Álcool Crack Maconha Cocaína Outras Drogas, necessita de transporte, Origem do Paciente, Encontra-se em situação de rua, Responsável, CID Principal, CID Causas Associadas, Encaminhamento;

3.4.2.16 Permitir consulta dos programas de saúde vinculados ao cidadão exibindo com dados em colunas com as informações de: programa de saúde e data

3.4.2.17 Permitir consulta da localização do paciente em mapa através de botão no cadastro do cidadão;

3.4.2.18 Permitir consulta ao histórico do cidadão, permitindo busca por Data de Atendimento ou por Data de Agendamento;

3.4.2.19 Permitir consulta ao histórico do cidadão, permitindo filtrar por status do atendimento, seja agendado, cancelado, atendido, solicitação, não compareceu, recepcionado e/ou autorizado;

3.4.2.20 Permitir imprimir Procedimentos/CIDs do paciente;

3.4.2.21 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, às vacinas administradas ao cidadão;

3.4.2.22 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, aos exames laboratoriais realizados pelo cidadão;

3.4.2.23 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, aos medicamentos dispensados ao cidadão;

3.4.2.24 Permitir imprimir relatório, ao clicar em histórico do cidadão, aos medicamentos dispensados ao cidadão;

3.4.2.25 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, às solicitações de TFD do cidadão;

3.4.2.26 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, aos programas de saúde vinculados ao cidadão;

3.4.2.27 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, às internações do cidadão;

3.4.2.28 Permitir imprimir em relatório, ao clicar em histórico do cidadão, as internações do cidadão;

3.4.2.29 Permitir inserir informações complementares do paciente, com no mínimo os seguintes campos: Prontuário Antigo, Necessita de acompanhante nas viagens, Necessita de veículo especial (adaptado) para viagens, Informações Adicionais, Grau Parentesco, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Data de Óbito, Frequenta Escola, Escolaridade, Estado Civil, Raça, Etnia Indígena, Portador de Necessidades Especiais:, Se SIM, qual, Situação Conjugal, Situação Ocupacional, Atividade Profissional, Renda, Valor, Data Inclusão, Usuário Inclusão, Data Alteração, Usuário Alteração, Profissão do Pai, Escolaridade, Profissão da Mãe, Escolaridade, NIS, Latitude, Longitude;

3.4.2.30 Deverá permitir inserir observações gerais relativas ao cadastro do cidadão em campo próprio;

3.4.2.31 Deverá permitir anexar arquivos vinculado ao cadastro do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.2.32 Os arquivos anexados ao cadastro do paciente deverão estar disponíveis para download ao acessar o cadastro do paciente;

3.4.2.33 Permitir através de aba, fazer o monitoramento COVID através de questionários, de forma à:

3.4.2.34 Permitir realizar avaliação de triagem com os seguintes quesitos mínimos: Mensurar os dias de sintoma; Coriza; Dor de Garganta; Tosse Produtiva; Tosse Seca; Febre; Mialgia/Cefaleia;

3.4.2.35 Permitir realizar monitoramento dos casos triados com os seguintes quesitos mínimos: Classificação do paciente; História Progressiva; Data de início e final do isolamento;

3.4.2.36 Permitir o direcionamento do paciente triado aos serviços assistenciais de saúde baseado em seus relatos de saúde;

3.4.2.37 Permitir ao finalizar a avaliação do paciente efetuar a classificação para o acompanhamento das equipes de saúde;

3.4.2.38 Permitir referenciar a unidade de atendimento;

3.4.2.39 Permitir referenciar a unidade básica de saúde do paciente;

3.4.2.40 Referenciar a data de resposta do questionário;

3.4.2.41 Permitir visualizar os dados básicos do cidadão: Nome, sexo, cns, contato e área/equipe de referência do paciente;

3.4.2.42 Permitir efetuar a previsão do próximo monitoramento;

3.4.2.43 Permitir consultar históricos de monitoramentos;

3.4.2.44 Permitir imprimir as fichas de triagem;

3.4.2.45 Permitir imprimir as fichas de monitoramento;

3.4.2.46 Permitir consultar a resposta de todos os questionários;

3.4.3 PARA CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS:

3.4.3.1 Para cadastro de funcionários deverá permitir inserir no mínimo os seguintes campos: Data do Cadastro, Nome de Usuário, se é funcionário da Secretaria, Nome Completo, Nome da Mãe, Nome do Pai, Data de Nascimento, Sexo, Cargo, Unidade, Designação, Data Admissão, Carga Horaria: (horas), Data Início do contrato, Data Término do contrato, Data Demissão, Motivo Desligamento, Sigla do conselho, Número da Carteira, CNS, Formação, Tipo de Serviço da Saúde, C.I.D Obrigatório, Ordenar lista de atendimentos por, E-mail, Telefone(1), Telefone(2), Informações do Funcionário, Nacionalidade, Naturalidade, Situação Familiar, RG / Identidade, Expedição, UF, Órgão Emissor, Número da CNH, Data da CNH, Categoria, Data do Vencimento, Escolaridade, Numero P.I.S, Título Eleitoral Seção, Zona, Tipo Certidão, Nº Doc, Possui mais de dois cargos ou empregos públicos no serviço de saúde?, Endereço, Município, Bairro, Logradouro, Número e Complemento;

3.4.3.2 Permitir anexar arquivos ao cadastro do funcionário;

3.4.3.3 Permitir fazer download dos arquivos anexos vinculados ao cadastro do funcionário;

3.4.3.4 Emitir alerta caso o CPF não seja válido;

3.4.3.5 Emitir alerta caso o CNS não seja válido;

3.4.3.6 Obrigar informar CPF para profissionais que realizam atendimento;

3.4.3.7 Obrigar informar nome da mãe para profissionais que fazem atendimento;

3.4.3.8 Permitir vincular CBO ao cadastro do funcionário, permitindo a pesquisa em tabela condizente com a SIGTAP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.3.9** Permitir ativar ou desativar o vínculo do funcionário com o CBO em questão;
- 3.4.3.10** Permitir gerar crachá do funcionário ao clicar em botão para realizar a emissão dentro da tela de cadastro;
- 3.4.3.11** Permitir anexar imagem ao cadastro de funcionário;
- 3.4.3.12** Permitir incluir, excluir e consultar vínculos do funcionário, em aba dentro do cadastro do funcionário, informando Posto de Saúde, Órgão Emissor, Hora Entrada, Hora Saída, Dias da semana;
- 3.4.3.13** Permitir inserir observações relativas ao cadastro do funcionário em campo próprio;
- 3.4.3.14** Permitir anexar ou remover assinatura digital do funcionário;
- 3.4.3.15** Permitir acesso ao cadastro de usuário do funcionário em questão através de botão na própria tela;
- 3.4.3.16** No cadastro de usuário do profissional deverá ter no mínimo os seguintes campos para personalização do usuário, que são: Ativo, Super, Acesso de qualquer estação ou de máquinas específicas, horários de login, Visualizar outras agendas, Alterar pedido de exame liberado, Tipo de usuário (De outro município (TFD), Do município, Gestor, UPA, PS, Laboratório, Almoarifado, Regulação, Atendimento, Vigilância, Estratégico), Atendimento/Prontuário diferenciado Marcação de Agenda fora do Limite (Regulador), Visualiza/imprime exame restrito, Alterar senha de outros usuários, Acesso ao Painel Eletrônico, Usuário vigilância - recebe aviso CID Notificação Compulsória, Configuração solicitação de materiais, Configuração recebimento do resumo do dia anterior;
- 3.4.3.17** Permitir que o usuário receba automaticamente notificação em caso de paciente vinculado à CID de notificação compulsória;
- 3.4.3.18** Permitir que o usuário seja alertado caso existam produtos com lote de validade próximo de vencimento;
- 3.4.3.19** No cadastro de usuário, permitir informar se é necessário alterar a senha no próximo acesso, exigindo que a senha seja alterada após o próximo login;
- 3.4.3.20** Permitir informar os MACs para acesso do usuário;
- 3.4.3.21** Permitir informar os IPs para acesso do usuário;
- 3.4.3.22** Permitir emitir o termo de responsabilidade;
- 3.4.3.23** Permitir vincular o usuário aos estabelecimentos aos quais ele vai ter acesso;
- 3.4.3.24** Permitir vincular o usuário aos almoarifados aos quais ele terá acesso;
- 3.4.3.25** Permitir vincular o perfil de atendimento do usuário;
- 3.4.3.26** Permite consultar os acessos do usuário;
- 3.4.3.27** Permitir filtrar os registros de acessos do usuário;
- 3.4.3.28** Permite consultar os IPs de acesso autorizados relativos ao usuário;
- 3.4.3.29** Permitir pesquisar os usuários que acessaram o sistema no intervalo de período selecionado em grade, informando código, usuário, cargo, ativo, super, número de acessos, data/hora do último acesso;
- 3.4.3.30** Permitir consulta a todos os usuários cadastrados em grade, informando código, usuário, cargo, ativo, super, número de acessos, data/hora do último acesso;
- 3.4.3.31** Permitir consulta aos usuários cadastrados pesquisando por nome de usuário, código, super, ativo;
- 3.4.3.32** Permitir ordenar usuários pesquisados na grade por código ou nome de usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.3.33** Permitir vincular dados biométricos ao cadastro de usuário do funcionário;
- 3.4.3.34** Permitir que o funcionário consiga fazer login usando sua biometria na página de login do sistema;
- 3.4.3.35** Permitir gerir permissões por usuário, selecionando as permissões que serão concedidas aos usuários e seu nível de permissão (incluir, alterar, excluir, imprimir);
- 3.4.3.36** Permitir consultar todas as telas as quais o usuário tem permissão para acessar, as telas ele não tem permissão e quais telas o usuário tem algum nível de permissão informado como sim;
- 3.4.3.37** Permitir criar grupo de perfil de usuário;
- 3.4.3.38** Permitir vincular usuários ao grupo de perfil de usuário;
- 3.4.3.39** Permitir informar quais permissões o grupo de perfil de usuário terá e seu nível de permissão (incluir, alterar, excluir, imprimir);
- 3.4.3.40** Permitir copiar permissões de um usuário para outro, podendo também copiar os estabelecimentos, almoxarifados e/ou perfil de usuário;
- 3.4.3.41** Permitir ao usuário que caso esqueça sua senha de acesso possa criar uma nova, informando clicando em “esqueci minha senha” na página inicial do sistema;
- 3.4.3.42** Para resetar a senha o usuário deverá informar nome de usuário, CPF e e-mail. Caso as informações sejam as mesmas informadas no cadastro de usuário deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cadastrado com link para nova senha;
- 3.4.3.43** Ao digitar nova senha e confirmá-la, o sistema deverá sugerir, de acordo com o digitado se a senha é fraca, média ou forte;

3.4.4 PRONTO ATENDIMENTO

- 3.4.4.1** Deverá permitir fazer login diretamente no módulo ou por meio de direcionamento do sistema;
- 3.4.4.2** Deverá exibir o nome do usuário logado;
- 3.4.4.3** Ao fazer login o usuário poderá selecionar o CBO que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;
- 3.4.4.4** Ao fazer login o usuário poderá selecionar o estabelecimento que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;
- 3.4.4.5** Na tela inicial do módulo de atendimento, deverá ter botão para registrar chamado juntamente ao suporte do sistema;
- 3.4.4.6** Na tela inicial do módulo de atendimento deverá permitir acesso ao gerenciador de documentos;
- 3.4.4.7** Na tela inicial do módulo de atendimento deverá mostrar a lista de pacientes para atendimento, podendo filtrar de acordo com período, estabelecimento, profissional, tipo e status do atendimento;
- 3.4.4.8** Na tela inicial deverá exibir informações de idade, estado, ora, serviço e profissional dos pacientes constantes na fila de espera;
- 3.4.4.9** Deverá ter opção para que o profissional veja somente seus respectivos atendimentos;
- 3.4.4.10** Deverá ter opção para ordenar a fila de espera por classificação de risco, prioridade, ordem de chegada crescente ou ordem de chegada decrescente;
- 3.4.4.11** Destacar pacientes idosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.4.12 Ao clicar para adicionar novo atendimento, deverá permitir selecionar profissional, paciente, prioridade, ala, solicitante, tipo;

3.4.4.13 Ao fazer a busca por profissional deverá carregar automaticamente resultados a partir de 3 caracteres;

3.4.4.14 Os resultados da busca por profissional deverão ter informações de CBO e INE dos profissionais;

3.4.4.15 Ao fazer a busca por paciente, deverá permitir fazê-lo pelo nome ou por CPF, carregando automaticamente resultados a partir de 3 caracteres.

3.4.4.16 Ao carregar os resultados da busca do paciente, deverá exibir informações para diferenciação de cadastros que são nome da mãe, data de nascimento, CPF e CNS;

3.4.4.17 Permitir cadastrar o cidadão a partir de botão na tela de adição de atendimento a lista;

3.4.4.18 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar a folha de rosto, com informações de Programas de saúde, Vacinas do adulto em dia, última vacina, se existe(m) vacina(s) atrasada(s), medicamentos ativos.

3.4.4.19 Permitir ver cartão de vacinação

3.4.4.20 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar os dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.4.21 Ao carregar a tela de triagem, em escuta inicial, o sistema deverá permitir preenchimentos de campos de Abertura ocular, Resposta verbal, Resposta motora, perímetro cefálico, Peso; Altura, IMC, Perímetro da panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂, Intensidade da dor, Perfusão capilar periférica, Perfusão capilar central, Glicemia capilar, Momento da coleta, Acidente de trabalho

3.4.4.22 Permitir registrar observações da triagem

3.4.4.23 Deverá registrar a Classificação de risco/ Vulnerabilidade de acordo com o fluxograma e suas respectivas questões, classificando automaticamente o paciente de acordo com a resposta às questões.

3.4.4.24 Ao registrar informações de altura e peso deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA;

3.4.4.25 Ao registrar informações de Pressão arterial deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL;

3.4.4.26 Ao registrar informações de Glicemia capilar deverá gerar automaticamente registro do procedimento de GLICEMIA CAPILAR;

3.4.4.27 Ao registrar informações de Temperatura deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE TEMPERATURA;

3.4.4.28 Ao registrar informações da triagem deverá gerar automaticamente o procedimento de ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;

3.4.4.29 Caso o responsável pela triagem seja Enfermeiro, deverá registrar automaticamente procedimento de CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.4.30 Deverá permitir seleção de procedimentos realizados, facilitando o registro. Esses procedimentos deverão ser divididos em abas de Procedimentos, Teste Rápido, Medicamentos e Outros (permitindo digitar procedimentos);

3.4.4.31 Como desfecho da escuta inicial, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.

3.4.4.32 Poderá imprimir a triagem realizada;

3.4.4.33 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento;

3.4.4.34 Caso não informe a classificação de risco, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade

3.4.4.35 Permitir consulta a triagem já realizada, com os campos bloqueados para edição

3.4.4.36 Permitir reavaliar a triagem, abrindo novamente os campos para preenchimento;

3.4.4.37 Ao clicar para iniciar atendimento, abrir mensagem em pop-up para confirmar que deseja iniciar o atendimento;

3.4.4.38 Ao carregar o sistema para registrar novo atendimento, deverá carregar os dados da triagem na folha de rosto, exibindo Motivo da consulta, procedimentos já realizados, Risco / Vulnerabilidade, Medições, Problemas/Condições, Programas de saúde, Vacinação.

3.4.4.39 Deverá ter botão para registrar novo acompanhamento do paciente;

3.4.4.40 Possibilitar consultar o cartão de vacinação do paciente na folha de rosto;

3.4.4.41 Permitir chamar o paciente no painel eletrônico, selecionando o local de atendimento;

3.4.4.42 Permitir registrar Anamnese e Exames Físicos

3.4.4.43 Permitir motivo da consulta (CID-10) através de consulta a lista CID-10 já inclusa, carregando resultados à medida que o texto é digitado, com informações do código e descrição

3.4.4.44 Permitir registrar procedimentos fazendo a busca com pelo menos 3 caracteres, exibindo nos resultados código e descrição do procedimento

3.4.4.45 Permitir a exclusão de procedimentos lançados;

3.4.4.46 Permitir registrar dados de perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha;

3.4.4.47 Permitir registrar dados de Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;

3.4.4.48 Deverá permitir registrar dados de Glicemia capilar e Momento da coleta;

3.4.4.49 Deverá permitir informar se a vacinação está em dia ou não;

3.4.4.50 Em caso de atendimento médico, deverá registrar automaticamente o procedimento de atendimento médico ou consulta médica;

3.4.4.51 Permitir direcionamento para o questionário de monitoramento COVID.

3.4.4.52 Permitir que o profissional faça a solicitação de exames através de botão específico

3.4.4.53 Ao clicar para solicitar exames, deverá abrir tela com categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)

3.4.4.54 Nessa tela serão exibidos os dados do paciente, profissional solicitante, número do atendimento vinculado, data/hora da solicitação, estabelecimento solicitante e tipo de solicitação.

3.4.4.55 Deverá permitir registrar observações, de forma obrigatória ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.4.56**As opções de exame deverão ser filtradas de acordo com a categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)
- 3.4.4.57**Deverá permitir consultar pedidos anteriores
- 3.4.4.58**Deverá permitir consulta aos resultados de exame emitidos dentro do sistema, podendo filtrar por data de agendamento, data de entrega ou data de coleta.
- 3.4.4.59**Deverá permitir consultar solicitações de consulta/exames do paciente, podendo utilizar o filtro de data para refinar a busca, assim como estado da solicitação
- 3.4.4.60**Deverá permitir registrar uma nova solicitação de atendimento para o paciente;
- 3.4.4.61**Deverá permitir consultar histórico de procedimentos/anamneses do paciente, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável, cabo e período.
- 3.4.4.62**Nesse histórico deverão constar informações de nome do paciente, data, profissional, estabelecimento PA, temperatura, peso, altura, ICMS, glicemia, perímetro cefálico, subjetivo, justificativa, procedimento, CID, exames, prescrição de medicamentos, vacinas;
- 3.4.4.63**Deverá permitir emissão de atestados de toxina, comparecimento, afastamento, licença maternidade ou relatório médico.
- 3.4.4.64**Deverá permitir adicionar medicamentos para receita ou prescrição médica, emitindo diferentes receituários para cada tipo.
- 3.4.4.65**Deverá permitir salvar modelo de prescrição
- 3.4.4.66**Deverá permitir consultar e inserir modelo de prescrição a partir dos já salvos
- 3.4.4.67**Permitir adicionar medicamento informando medicamento, se é contínuo ou não, via de administração, forma farmacêutica, tipo de receita, dose, frequência, início do tratamento e duração, recomendações, quantidade e unidade de medida
- 3.4.4.68**Permitir selecionar se a receita a ser impressa é especial, com data, 2 Vias, marcar cópia
- 3.4.4.69**Permitir anexar arquivos ao atendimento;
- 3.4.4.70**Permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente
- 3.4.4.71**Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento
- 3.4.4.72**Permitir consultar e adicionar alergias do paciente
- 3.4.4.73**Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.
- 3.4.4.74**Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado
- 3.4.4.75**Permitir consultar histórico dos atendimentos do paciente
- 3.4.4.76**Permitir consulta aos dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;
- 3.4.4.77**Permite finalização do atendimento informando Tipo de atendimento, Atendimento compartilhado, Procedimentos, Conduta/ Desfecho, Encaminhamentos.
- 3.4.4.78**Permitir informar se o paciente ficou em observação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.4.79 Como desfecho do atendimento, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente informando motivo ou direcioná-lo a observação, informando as recomendações de acompanhamento;

3.4.4.80 Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;

3.4.4.81 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento

3.4.4.82 ao finalizar o atendimento e não informar conduta/desfecho, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.4.83 ao finalizar o atendimento e não informar tipo do atendimento, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.4.84 Ao finalizar o atendimento deverá perguntar se deseja imprimir o atendimento.

3.4.4.85 Permitir impressão do atendimento;

3.4.4.86 Deverá permitir consultar acompanhamentos do paciente

3.4.4.87 Deverá permitir registrar acompanhamentos do paciente informando profissional responsável, horário, observações.

3.4.4.88 Durante o registro de acompanhamento deverá permitir informar a administração de medicamento para prescrição interna, prescrito via prontuário eletrônico, informando o horário da administração;

3.4.4.89 Ao registrar uma administração de medicamento, deverá registrar automaticamente procedimento de administração de medicamento.

3.4.4.90 Durante o acompanhamento deverá permitir informar procedimentos executados durante o atendimento, podendo selecionar profissional e CBO.

3.4.4.91 Ao fazer a busca por procedimento, os resultados deverão ser carregados conforme é digitado o texto. Permitindo identificar os resultados por procedimento e descrição

3.4.4.92 Permitir registrados dados de peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha, pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;

3.4.4.93 Permitir registrar materiais descartados durante o acompanhamento através de lista para marcação.

3.4.4.94 Permitir cancelar acompanhamento ou dar prosseguimento salvando o mesmo

3.4.4.95 Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente

3.4.4.96 Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento

3.4.4.97 Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar alergias do paciente

3.4.4.98 Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.

3.4.4.99 Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado

3.4.4.100 Durante o acompanhamento, caso seja registrado dados de aferição de pressão arterial, deverá registrar automaticamente o procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.4.101 Permitir imprimir ficha para atendimento em locais que não tenha computadores nos consultórios

3.4.4.102 Permitir cancelar atendimento, informando motivo do cancelamento.

3.4.5 POLICLÍNICA / CENTRO DE ESPECIALIDADE

3.4.5.1 Cadastrar pacientes com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.

3.4.5.2 Não será permitido o cadastro do mesmo paciente em duplicidade, considerando seus dados cadastrados.

3.4.5.3 Vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.

3.4.5.4 Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos durante a internação do mesmo. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.

3.4.5.5 Localizar o cadastro do paciente a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.

3.4.5.6 Permitir a vinculação de arquivos ao cadastro do paciente.

3.4.5.7 Visualizar o histórico do paciente.

3.4.5.8 Permitir vincular imagem a um paciente cadastrado.

3.4.5.9 Vincular o número de prontuário do paciente gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.

3.4.5.10 Compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.

3.4.5.11 Permitir através do endereço do paciente a localização da residência no Google-maps.

3.4.5.12 Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome da paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado.

3.4.5.13 Controla a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertencem ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.

3.4.5.14 Criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo usuário.

3.4.5.15 Definir número de cancelamentos máximo para que o paciente entre na lista de bloqueados.

3.4.5.16 Replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo usuário.

3.4.5.17 Apresenta quantidade de vagas disponíveis em tela no ato do agendamento.

3.4.5.18 Criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou parado ou número de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.5.19 Permitir a descentralização ou não do agendamento para as unidades de atendimento. 20. Definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo paciente numa mesma unidade.

3.4.5.20 Definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo paciente em unidades diferentes. D

3.4.5.21 Definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo paciente possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO.

3.4.5.22 Permitir emissão de carta ao paciente, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.

3.4.5.23 Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.

3.4.5.24 Emitir relatório de motivo de bloqueio da agenda.

3.4.5.25 Realizar transferência de agenda para um determinado paciente.

3.4.5.26 Realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os pacientes nas próximas vagas livres.

3.4.5.27 Realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão.

3.4.5.28 Permitir emissão de carta ao paciente com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.

3.4.5.29 Possui configuração para optar entre emitir código de barra ou QR Code.

3.4.5.30 Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, identificando o agendamento através do número do protocolo de autorização a partir da leitura óptica do código de barras ou QR Code gerado no comprovante de marcação, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou;

3.4.5.31 Permitir inserir pacientes em fila eletrônica de espera com no mínimo as seguintes informações: Nome do paciente, especialidade ou procedimento, CID, prioridade e justificativa e médico solicitante;

3.4.5.32 O sistema deverá permitir inserir informação sobre o paciente em caso de prioridade, para que o regulador tenha subsídios de informações para ordenar a fila eletrônica conforme a necessidade;

3.4.5.33 O sistema deverá permitir a localização paciente dentro do processo de fila eletrônica.

3.4.5.34 Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifica unicamente o agendamento;

3.4.5.35 Permitir emitir a ficha de atendimento com código de barras, para futuras identificações.

3.4.5.36 Emitir relatório dos procedimentos realizados versus especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento, período, paciente, data/hora do atendimento e total. Podendo realizar filtros por no mínimo data de atendimento, sexo do paciente, faixa etária, CBO, estabelecimento executante, profissional e procedimento.

3.4.5.37 Emitir relatório de fluxo de atendimento de urgência/eletivo, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, estabelecimento, nome do profissional, tipo de atendimento, cidade de origem do paciente e faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.5.38 Emitir relatório de todos os procedimentos lançados por estabelecimento, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, período de atendimento, nome do paciente, procedimento, descrição.

3.4.5.39 Emitir relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.

3.4.5.40 Emitir relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.

3.4.5.41 Emitir relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados contemplando no mínimo: paciente, estabelecimento, estabelecimento executante, status, data de atendimento, data de agendamento.

3.4.5.42 Emitir relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade, por período especificado, procedimento e município, contendo as seguintes informações: Período, código do CBO, nome do profissional, procedimento realizado, data de atendimento e paciente.

3.4.5.43 Emitir relatório de CID por estabelecimento, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, município, código do CID, descrição do CID e quantidade.

3.4.5.44 Emitir relatório de todos os pacientes agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, estabelecimento e procedimento contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, nome do paciente.

3.4.5.45 Lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma digital gráfico.

3.4.5.46 Identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.

3.4.5.47 Alertar caso o procedimento informado já tenha sido lançado no mesmo atendimento.

3.4.5.48 Realizar validação de sexo e idade no lançamento do procedimento de acordo com a tabela SIGTAP.

3.4.5.49 Realizar consistência de procedimentos que podem ser lançados por CBO.

3.4.5.50 Permitir informar a classificação de risco indicada ao paciente no momento do atendimento.

3.4.5.51 Permitir emitir a ficha de classificação de risco.

3.4.5.52 Permitir informar se o tratamento odontológico realizado no paciente foi concluído.

3.4.5.53 Permitir o registro da escala de plantões no estabelecimento informando o local, profissional, data/hora de início e data/hora de término do plantão.

3.4.6 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

3.4.6.1 Deverá permitir fazer login diretamente no módulo ou por meio de direcionamento do sistema;

3.4.6.2 Deverá exibir o nome do usuário logado;

3.4.6.3 Ao fazer login o usuário poderá selecionar o CBO que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;

3.4.6.4 Ao fazer login o usuário poderá selecionar o estabelecimento que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.6.5 Na tela inicial do módulo de atendimento, deverá ter botão para registrar chamado juntamente ao suporte do sistema;

3.4.6.6 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá permitir acesso ao gerenciador de documentos;

3.4.6.7 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá mostrar a lista de pacientes para atendimento, podendo filtrar de acordo com período, estabelecimento, profissional, tipo e status do atendimento;

3.4.6.8 Na tela inicial deverá exibir informações de idade, estado, ora, serviço e profissional dos pacientes constantes na fila de espera;

3.4.6.9 Deverá ter opção para que o profissional veja somente seus respectivos atendimentos;

3.4.6.10 Deverá ter opção para ordenar a fila de espera por classificação de risco, prioridade, ordem de chegada crescente ou ordem de chegada decrescente;

3.4.6.11 Destacar pacientes idosos.

3.4.6.12 Ao clicar para adicionar novo atendimento, deverá permitir selecionar profissional, paciente, prioridade, ala, solicitante, tipo;

3.4.6.13 Ao fazer a busca por profissional deverá carregar automaticamente resultados a partir de 3 caracteres;

3.4.6.14 Os resultados da busca por profissional deverão ter informações de CBO e INE dos profissionais;

3.4.6.15 Ao fazer a busca por paciente, deverá permitir fazê-lo pelo nome ou por CPF, carregando automaticamente resultados a partir de 3 caracteres.

3.4.6.16 Ao carregar os resultados da busca do paciente, deverá exibir informações para diferenciação de cadastros que são nome da mãe, data de nascimento, CPF e CNS;

3.4.6.17 Permitir cadastrar o cidadão a partir de botão na tela de adição de atendimento a lista;

3.4.6.18 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar a folha de rosto, com informações de Programas de saúde, Vacinas do adulto em dia, última vacina, se existe(m) vacina(s) atrasada(s), medicamentos ativos.

3.4.6.19 Permitir ver cartão de vacinação.

3.4.6.20 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar os dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.6.21 Ao carregar a tela de triagem, em escuta inicial, o sistema deverá permitir preenchimentos de campos de Abertura ocular, Resposta verbal, Resposta motora, perímetro cefálico, Peso; Altura, IMC, Perímetro da panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂, Intensidade da dor, Perfusão capilar periférica, Perfusão capilar central, Glicemia capilar, Momento da coleta, Acidente de trabalho.

3.4.6.22 Permitir registrar observações da triagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.6.23 Deverá registrar a Classificação de risco/ Vulnerabilidade de acordo com o fluxograma e suas respectivas questões, classificando automaticamente o paciente de acordo com a resposta às questões.

3.4.6.24 Ao registrar informações de altura e peso deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA;

3.4.6.25 Ao registrar informações de Pressão arterial deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL;

3.4.6.26 Ao registrar informações de Glicemia capilar deverá gerar automaticamente registro do procedimento de GLICEMIA CAPILAR;

3.4.6.27 Ao registrar informações de Temperatura deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE TEMPERATURA;

3.4.6.28 Ao registrar informações da triagem deverá gerar automaticamente o procedimento de ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;

3.4.6.29 Caso o responsável pela triagem seja Enfermeiro, deverá registrar automaticamente procedimento de CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO);

3.4.6.30 Deverá permitir seleção de procedimentos realizados, facilitando o registro. Esses procedimentos deverão ser divididos em abas de Procedimentos, Teste Rápido, Medicamentos e Outros (permitindo digitar procedimentos);

3.4.6.31 Como desfecho da escuta inicial, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.

3.4.6.32 Poderá imprimir a triagem realizada;

3.4.6.33 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento;

3.4.6.34 Caso não informe a classificação de risco, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade

3.4.6.35 Permitir consulta a triagem já realizada, com os campos bloqueados para edição

3.4.6.36 Permitir reavaliar a triagem, abrindo novamente os campos para preenchimento;

3.4.6.37 Ao clicar para iniciar atendimento, abrir mensagem em pop-up para confirmar que deseja iniciar o atendimento;

3.4.6.38 Ao carregar o sistema para registrar novo atendimento, deverá carregar os dados da triagem na folha de rosto, exibindo Motivo da consulta, procedimentos já realizados, Risco / Vulnerabilidade, Medições, Problemas/Condições, Programas de saúde, Vacinação.

3.4.6.39 Deverá ter botão para registrar novo acompanhamento do paciente;

3.4.6.40 Possibilitar consultar o cartão de vacinação do paciente na folha de rosto;

3.4.6.41 Permitir chamar o paciente no painel eletrônico, selecionando o local de atendimento;

3.4.6.42 Permitir registrar Anamnese e Exames Físicos

3.4.6.43 Permitir motivo da consulta (CID-10) através de consulta a lista CID-10 já inclusa, carregando resultados à medida que o texto é digitado, com informações do código e descrição

3.4.6.44 Permitir registrar procedimentos fazendo a busca com pelo menos 3 caracteres, exibindo nos resultados código e descrição do procedimento

3.4.6.45 Permitir a exclusão de procedimentos lançados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.6.46** Permitir registrar dados de perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha;
- 3.4.6.47** Permitir registrar dados de Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;
- 3.4.6.48** Deverá permitir registrar dados de Glicemia capilar e Momento da coleta;
- 3.4.6.49** Deverá permitir informar se a vacinação está em dia ou não;
- 3.4.6.50** Em caso de atendimento médico, deverá registrar automaticamente o procedimento de atendimento médico ou consulta médica;
- 3.4.6.51** Permitir direcionamento para o questionário de monitoramento COVID.
- 3.4.6.52** Permitir que o profissional faça a solicitação de exames através de botão específico
- 3.4.6.53** Ao clicar para solicitar exames, deverá abrir tela com categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)
- 3.4.6.54** Nessa tela serão exibidos os dados do paciente, profissional solicitante, número do atendimento vinculado, data/hora da solicitação, estabelecimento solicitante e tipo de solicitação.
- 3.4.6.55** Deverá permitir registrar observações, de forma obrigatória ou não.
- 3.4.6.56** As opções de exame deverão ser filtradas de acordo com a categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)
- 3.4.6.57** Deverá permitir consultar pedidos anteriores
- 3.4.6.58** Deverá permitir consulta aos resultados de exame emitidos dentro do sistema, podendo filtrar por data de agendamento, data de entrega ou data de coleta.
- 3.4.6.59** Deverá permitir consultar solicitações de consulta/exames do paciente, podendo utilizar o filtro de data para refinar a busca, assim como estado da solicitação
- 3.4.6.60** Deverá permitir registrar uma nova solicitação de atendimento para o paciente;
- 3.4.6.61** Deverá permitir consultar histórico de procedimentos/anamneses do paciente, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável, cabo e período.
- 3.4.6.62** Nesse histórico deverão constar informações de nome do paciente, data, profissional, estabelecimento PA, temperatura, peso, altura, ICMS, glicemia, perímetro cefálico, subjetivo, justificativa, procedimento, CID, exames, prescrição de medicamentos, vacinas;
- 3.4.6.63** Deverá permitir emissão de atestados de toxina, comparecimento, afastamento, licença maternidade ou relatório médico.
- 3.4.6.64** Deverá permitir adicionar medicamentos para receita ou prescrição médica, emitindo diferentes receituários para cada tipo.
- 3.4.6.65** Deverá permitir salvar modelo de prescrição
- 3.4.6.66** Deverá permitir consultar e inserir modelo de prescrição a partir dos já salvos.
- 3.4.6.67** Permitir adicionar medicamento informando medicamento, se é contínuo ou não, via de administração, forma farmacêutica, tipo de receita, dose, frequência, início do tratamento e duração, recomendações, quantidade e unidade de medida
- 3.4.6.68** Permitir selecionar se a receita a ser impressa é especial, com data, 2 Vias, marcar cópia
- 3.4.6.69** Permitir anexar arquivos ao atendimento;
- 3.4.6.70** Permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.6.71** Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento
- 3.4.6.72** Permitir consultar e adicionar alergias do paciente
- 3.4.6.73** Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.
- 3.4.6.74** Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado
- 3.4.6.75** Permitir consultar histórico dos atendimentos do paciente
- 3.4.6.76** Permitir consulta aos dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;
- 3.4.6.77** Permite finalização do atendimento informando Tipo de atendimento, Atendimento compartilhado, Procedimentos, Conduta/ Desfecho, Encaminhamentos.
- 3.4.6.78** Permitir informar se o paciente ficou em observação
- 3.4.6.79** Como desfecho do atendimento, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente informando motivo ou direcioná-lo a observação, informando as recomendações de acompanhamento;
- 3.4.6.80** Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;
- 3.4.6.81** Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento
- 3.4.6.82** Ao finalizar o atendimento e não informar conduta/desfecho, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento
- 3.4.6.83** Ao finalizar o atendimento e não informar tipo do atendimento, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento
- 3.4.6.84** Ao finalizar o atendimento deverá perguntar se deseja imprimir o atendimento.
- 3.4.6.85** Permitir impressão do atendimento;
- 3.4.6.86** Deverá permitir consultar acompanhamentos do paciente
- 3.4.6.87** Deverá permitir registrar acompanhamentos do paciente informando profissional responsável, horário, observações.
- 3.4.6.88** Durante o registro de acompanhamento deverá permitir informar a administração de medicamento para prescrição interna, prescrito via prontuário eletrônico, informando o horário da administração;
- 3.4.6.89** Ao registrar uma administração de medicamento, deverá registrar automaticamente procedimento de administração de medicamento.
- 3.4.6.90** Durante o acompanhamento deverá permitir informar procedimentos executados durante o atendimento, podendo selecionar profissional e CBO.
- 3.4.6.91** Ao fazer a busca por procedimento, os resultados deverão ser carregados conforme é digitado o texto. Permitindo identificar os resultados por procedimento e descrição
- 3.4.6.92** Permitir registrados dados de peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha, pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.6.93 Permitir registrar materiais descartados durante o acompanhamento através de lista para marcação.

3.4.6.94 Permitir cancelar acompanhamento ou dar prosseguimento salvando o mesmo

3.4.6.95 Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente

3.4.6.96 Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento

3.4.6.97 Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar alergias do paciente

3.4.6.98 Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.

3.4.6.99 Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado

3.4.6.100 Durante o acompanhamento, caso seja registrado dados de aferição de pressão arterial, deverá registrar automaticamente o procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL

3.4.6.101 Permitir imprimir ficha para atendimento em locais que não tenha computadores nos consultórios

3.4.6.102 Permitir cancelar atendimento, informando motivo do cancelamento.

3.4.6.103 Permitir a criação dos arquivos para faturamento, faturamento consolidado, arquivo de BPA, arquivo de RAAS.

3.4.7 PAINEL DE CHAMADAS

3.4.7.1 Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.

3.4.7.2 Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.

3.4.7.3 Permitir ao médico informar o número do consultório que se encontra.

3.4.7.4 Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.

3.4.7.5 Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.

3.4.7.6 Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.

3.4.7.7 Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.

3.4.7.8 Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha. 9. Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.

3.4.7.9 Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.

3.4.7.10 Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.

3.4.7.11 Permitir chamar o paciente pelo nome.

3.4.7.12 Permitir o médico fazer a chamada do paciente de dentro do consultório, e a mesma aparecer no painel de chamada.

3.4.7.13 Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.7.14 Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

3.4.7.15 Permitir configurar os tipos e nomes dos atendimentos / especialidades

3.4.8 MÓDULO DE TELECONSULTA

3.4.8.1 Deverá permitir o agendamento de tele consulta do paciente, seja na atenção primária ou na atenção secundária.

3.4.8.2 Deverá permitir que o médico, ao abrir o prontuário eletrônico do paciente, possa visualizar o procedimento de teleconsulta e acessar a sala por meio de botão gráfico.

3.4.8.3 Deverá mostrar na mesma tela atendimentos agendados presenciais e atendimentos agendados remotamente, de forma a evitar a troca de telas para monitorar.

3.4.8.4 Deverá permitir que o paciente verifique o agendamento da sua teleconsulta no portal do cidadão através de marcação no grid

3.4.8.5 Deverá permitir que o paciente ingresse no teleatendimento entrando na sua consulta agendada e clicando no botão gráfico.

3.4.9 HOSPITALAR

3.4.9.1 Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade hospitalar.

3.4.9.2 Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES no módulo hospitalar.

3.4.9.3 Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES no módulo hospitalar.

3.4.9.4 Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais no módulo hospitalar.

3.4.9.5 Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.

3.4.9.6 Permitir identificar os CBO's dos profissionais no módulo hospitalar.

3.4.9.7 Permitir emitir relatório de profissionais por unidade hospitalar.

3.4.9.8 Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP. (Este item já será demonstrado acima)

3.4.9.9 Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde no módulo hospitalar.

3.4.9.10 Permite vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade hospitalar, podendo pesquisar por qualquer um destes números.

3.4.9.11 Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos durante a internação do mesmo. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.

3.4.9.12 Permitir localizar o usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.

3.4.9.13 Permite vincular o número do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.

3.4.9.14 Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.

3.4.9.15 Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pelo hospital.

3.4.9.16 Permitir o acolhimento a partir da fila de espera do hospital.

3.4.9.17 Permitir o atendimento a partir da fila de espera do hospital.

3.4.9.18 Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.

3.4.9.19 Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para especialidades das unidades hospitalares.

3.4.9.20 Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade hospitalar, contendo: CBO, código e descrição do procedimento por período determinado.

3.4.9.21 Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade hospitalar, cidade de origem do paciente, CID e faixa etária, sexo e período determinado.

3.4.9.22 Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados na unidade hospitalar, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados por período determinado.

3.4.9.23 Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional na unidade hospitalar e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade hospitalar, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.

3.4.9.24 Permitir uma recepção para vários atendimentos

3.4.9.25 Permitir a digitação e emissão do laudo AIH com as definições exigidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.9.26 Permitir o cadastro de tipo do leito.

3.4.9.27 Permitir o cadastro do motivo da alta.

3.4.9.28 Permitir o cadastro de classe do leito.

3.4.9.29 Permitir o bloqueio do leito.

3.4.9.30 Permitir o cadastro do motivo do bloqueio do leito.

3.4.9.31 Permitir o cadastro da clínica de internação.

3.4.9.32 Permitir a alocação do leito.

3.4.9.33 Permitir o registro da alta.

3.4.9.34 Permitir o acompanhamento da internação.

3.4.9.35 Permitir a solicitação de alocação do leito.

3.4.9.36 Permitir realizar a reserva do leito.

3.4.9.37 Permitir visualizar o mapa dos leitos.

3.4.9.38 Permitir realizar a revisão administrativa da AIH.

3.4.9.39 Permitir realizar a autorização do laudo para AIH.

3.4.9.40 Permitir realizar a liberação do laudo para AIH.

3.4.9.41 Permitir realizar a finalização do laudo da AIH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.9.42** Permitir realizar auditoria do laudo AIH.
- 3.4.9.43** Permitir registrar o consumo por paciente.
- 3.4.9.44** Permitir o registro de óbito.
- 3.4.9.45** Permitir a emissão de relatório dos medicamentos controlados.
- 3.4.9.46** Permitir a emissão da listagem de óbito.
- 3.4.9.47** Permitir a emissão do censo de ocupação dos leitos.
- 3.4.9.48** Permitir Importação dos dados SIHD2 enviados, para confecção de relatórios de procedimentos realizados e tipo de clínica, por período determinado. Este item fica dispensado da demonstração técnica

3.4.10 ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

- 3.4.10.1** Cadastrar micro áreas.
- 3.4.10.2** Cadastrar segmentos
- 3.4.10.3** Cadastrar família.
- 3.4.10.4** Cadastrar as áreas.
- 3.4.10.5** Permitir o cadastro das equipes na ESF.
- 3.4.10.6** Permitir o cadastro de risco da família.
- 3.4.10.7** Permitir o cadastro de programas de saúde.
- 3.4.10.8** Permitir o cadastro de recursos do NASF.
- 3.4.10.9** Permitir o cadastro de grupos terapêuticos.
- 3.4.10.10** Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.
- 3.4.10.11** Permitir o agrupamento dos membros das famílias conforme a ficha.
- 3.4.10.12** Cadastro da área de abrangência da unidade de saúde contemplando, no mínimo, as seguintes informações: bairro e logradouro (lado / numeração inicial e final).
- 3.4.10.13** Possuir as seguintes rotinas/fichas para lançamento das informações, e posterior envio ao E-SUS:
- 3.4.10.14** Permitir o registro de atividades coletivas informando data, duração, população, profissionais, procedimentos realizados e pacientes atendidos;
- 3.4.10.15** Permitir duplicar a ficha de atividade coletiva para outras datas;
- 3.4.10.16** Permitir o registro dos Atendimentos Individuais conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.17** Permitir no registro do atendimento individual evoluir o prontuário, solicitar exames e visualizar os dados da triagem;
- 3.4.10.18** O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;
- 3.4.10.19** O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;
- 3.4.10.20** O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente;
- 3.4.10.21** Cadastro Domiciliar conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.22** Cadastro Individual conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.23** Equipe/Área
- 3.4.10.24** Visita Domiciliar conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.25** Odontológico conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.26** Procedimentos conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.27** Marcadores de Consumo Alimentar conforme a ficha do E-SUS;
- 3.4.10.28** Vacinação conforme a ficha do E-SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.10.29 Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS.

3.4.10.30 Permitir fazer a Triagem/Recepção

3.4.10.31 Permitir emitir relatório com quantitativo de atendimento individual por estabelecimento e por profissional;

3.4.10.32 Permitir emitir relatório com quantitativo de atendimento odontológico por estabelecimento e por profissional podendo filtrar por estabelecimento e por micro área;

3.4.10.33 Permitir emitir relatório com quantitativo de atividade coletiva por estabelecimento e por profissional podendo filtrar por estabelecimento e por micro área;

3.4.10.34 Permitir emitir relatório com quantitativo de monitoramento das visitas dos agentes de saúde;

3.4.10.35 Emitir um consolidado dentro de um intervalo de tempo de atividades por categoria profissional;

3.4.10.36 O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do Thrift para o sistema E-SUS;

3.4.11 ATENDIMENTO SOAP

3.4.11.1 Deverá permitir fazer login diretamente no módulo ou por meio de direcionamento do sistema;

3.4.11.2 Deverá exibir o nome do usuário logado;

3.4.11.3 Ao fazer login o usuário poderá selecionar o CBO que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;

3.4.11.4 Ao fazer login o usuário poderá selecionar o estabelecimento que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;

3.4.11.5 Na tela inicial do módulo de atendimento, deverá ter botão para registrar chamado juntamente ao suporte do sistema;

3.4.11.6 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá permitir acesso ao gerenciador de documentos;

3.4.11.7 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá mostrar a lista de pacientes para atendimento, podendo filtrar de acordo com período, estabelecimento, profissional, tipo de serviço e status do atendimento;

3.4.11.8 Na tela inicial deverá exibir informações de idade, estado, ora, serviço e profissional dos pacientes constantes na fila de espera;

3.4.11.9 Deverá ter opção para que o profissional veja somente seus respectivos atendimentos;

3.4.11.10 Deverá ter opção para ordenar a fila de espera por classificação de risco, ordem de chegada crescente ou ordem de chegada decrescente;

3.4.11.11 Destacar pacientes idosos.

3.4.11.12 Ao clicar para adicionar novo atendimento, deverá permitir selecionar profissional, paciente e tipo de serviço, sendo os dois últimos de caráter obrigatório;

3.4.11.13 Ao fazer a busca por profissional deverá carregar automaticamente resultados a partir de 3 caracteres;

3.4.11.14 Os resultados da busca por profissional deverão ter informações de CBO e INE dos profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.11.15 Ao fazer a busca por paciente, deverá permitir fazê-lo pelo nome ou por CPF, carregando automaticamente resultados a partir de 3 caracteres.

3.4.11.16 Ao carregar os resultados da busca do paciente, deverá exibir informações para diferenciação de cadastros que são nome da mãe, data de nascimento, CPF e CNS;

3.4.11.17 Permitir cadastrar o cidadão a partir de botão na tela de adição de atendimento a lista;

3.4.11.18 Permitir que profissionais específicos possam realizar a triagem dos pacientes, enquanto outros profissionais façam apenas os atendimentos;

3.4.11.19 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar a folha de rosto, com informações de Programas de saúde, Vacinas do adulto em dia, última vacina, se existe(m) vacina(s) atrasada(s).

3.4.11.20 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar os dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.11.21 Ao carregar a tela de triagem, em escuta inicial, o sistema deverá permitir preenchimentos de campos de motivo da consulta (CIAP2), motivo da consulta, perímetro cefálico, Peso; Altura, IMC, Perímetro da panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂, Glicemia capilar, Momento da coleta, Classificação de risco/ Vulnerabilidade;

3.4.11.22 Ao registrar informações de altura e peso deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA;

3.4.11.23 Ao registrar informações de Pressão arterial deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL;

3.4.11.24 Ao registrar informações de Glicemia capilar deverá gerar automaticamente registro do procedimento de GLICEMIA CAPILAR;

3.4.11.25 Ao registrar informações de Temperatura deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE TEMPERATURA;

3.4.11.26 Ao registrar informações da triagem deverá gerar automaticamente o procedimento de ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA);

3.4.11.27 Caso o responsável pela triagem seja Enfermeiro, deverá registrar automaticamente procedimento de CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO);

3.4.11.28 Deverá permitir seleção de procedimentos realizados, facilitando o registro. Esses procedimentos deverão ser divididos em abas de Procedimentos, Teste Rápido, Medicamentos e Outros (permitindo digitar procedimentos);

3.4.11.29 Como desfecho da escuta inicial, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.

3.4.11.30 Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.11.31** Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento
- 3.4.11.32** Caso não informe o motivo da consulta, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade
- 3.4.11.33** Caso não informe a classificação de risco, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade
- 3.4.11.34** Permitir consulta a triagem já realizada, com os campos bloqueados para edição
- 3.4.11.35** Permitir reavaliar a triagem, abrindo novamente os campos para preenchimento;
- 3.4.11.36** Ao clicar para iniciar atendimento, abrir mensagem em pop-up para confirmar que deseja iniciar o atendimento;
- 3.4.11.37** Ao carregar o sistema para registrar novo atendimento, deverá carregar os dados da triagem na folha de rosto, exibindo Motivo da consulta, procedimentos já realizados, Risco / Vulnerabilidade, Medições, Problemas/Condições, Programas de saúde, Vacinação.
- 3.4.11.38** Possibilitar consultar o cartão de vacinação do paciente na folha de rosto;
- 3.4.11.39** Permitir chamar o paciente no painel eletrônico, selecionando o local de atendimento;
- 3.4.11.40** Permitir registrar Subjetivo, motivo da consulta (CIAP e notas referentes) - um ou mais, Objetivo, Avaliação, Plano;
- 3.4.11.41** Permitir registrar procedimentos fazendo a busca com pelo menos 3 caracteres, exibindo nos resultados código e descrição do procedimento
- 3.4.11.42** Permitir a exclusão de procedimentos lançados;
- 3.4.11.43** Caso o paciente seja mulher, deverá permitir o preenchimento da DUM;
- 3.4.11.44** Deverá permitir registrar os exames solicitados e avaliados, por meio de marcação dos mesmos em quadros para solicitação e/ou avaliado;
- 3.4.11.45** Deverá permitir incluir outros exames além dos listados, por meio de busca com pelo menos 3 caracteres;
- 3.4.11.46** Ao incluir exame diferente da lista, deverá aparecer tela para preenchimento de Data de solicitação, data da realização, data do resultado e descrição. Além de poder marcar se o exame em questão foi solicitado e/ou avaliado;
- 3.4.11.47** Na aba de antropometria permitir registrar dados de perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha;
- 3.4.11.48** Na aba de sinais vitais permitir registrar dados de Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;
- 3.4.11.49** Na aba de glicemia deverá permitir registrar dados de Glicemia capilar e Momento da coleta;
- 3.4.11.50** Deverá permitir informar se a vacinação está em dia ou não;
- 3.4.11.51** Em caso de atendimento médico, deverá registrar automaticamente o procedimento de consulta médica em atenção básica;
- 3.4.11.52** Para informar o problema/condição detectada o sistema deverá permitir que seja selecionado através de listagem dividido por geral, doenças transmissíveis ou rastreamento, ou que seja informado através de busca do CIAP
- 3.4.11.53** Permitir que o profissional faça a solicitação de exames através de botão específico
- 3.4.11.54** Ao clicar para solicitar exames, deverá abrir tela com categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.11.55 Nessa tela serão exibidos os dados do paciente, profissional solicitante, número do atendimento vinculado, data/hora da solicitação, estabelecimento solicitante e tipo de solicitação.

3.4.11.56 Deverá permitir registrar observações, de forma obrigatória ou não.

3.4.11.57 As opções de exame deverão ser filtradas de acordo com a categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)

3.4.11.58 Deverá permitir consultar pedidos anteriores

3.4.11.59 Deverá permitir consulta aos resultados de exame emitidos dentro do sistema, podendo filtrar por data de agendamento, data de entrega ou data de coleta.

3.4.11.60 Deverá permitir consultar solicitações de consulta/exames do paciente, podendo utilizar o filtro de data para refinar a busca, assim como estado da solicitação.

3.4.11.61 Deverá permitir registrar uma nova solicitação de atendimento para o paciente;

3.4.11.62 Deverá permitir consultar histórico de procedimentos/anamneses do paciente, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável, cabo e período.

3.4.11.63 Nesse histórico deverão constar informações de nome do paciente, data, profissional, estabelecimento PA, temperatura, peso, altura, ICMS, glicemia, perímetro cefálico, subjetivo, justificativa, procedimento, CID, exames, prescrição de medicamentos, vacinas;

3.4.11.64 Deverá permitir emissão de atestados de toxina, comparecimento, afastamento, licença maternidade ou relatório médico.

3.4.11.65 Deverá permitir adicionar medicamentos para receita ou prescrição médica, emitindo diferentes receituários para cada tipo.

3.4.11.66 Deverá permitir salvar modelo de prescrição.

3.4.11.67 Deverá permitir consultar e inserir modelo de prescrição a partir dos já salvos.

3.4.11.68 Permitir adicionar medicamento informando medicamento, se é contínuo ou não, via de administração, forma farmacêutica, tipo de receita, dose, frequência, início do tratamento e duração, recomendações, quantidade e unidade de medida

3.4.11.69 Permitir selecionar se a receita a ser impressa é especial, com data, 2 Vias, marcar cópia.

3.4.11.70 Permitir anexar arquivos ao atendimento;

3.4.11.71 Permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente.

3.4.11.72 Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento

3.4.11.73 Permitir consultar e adicionar alergias do paciente.

3.4.11.74 Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.

3.4.11.75 Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado.

3.4.11.76 Permitir consultar histórico dos atendimentos do paciente.

3.4.11.77 Permitir consulta aos dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.11.78 Permite finalização do atendimento informando Tipo de atendimento, Atendimento compartilhado, Procedimentos, Conduta/ Desfecho, Encaminhamentos.

3.4.11.79 Permitir informar se o paciente ficou em observação

3.4.11.80 Como desfecho do atendimento, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.

3.4.11.81 Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;

3.4.11.82 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento

3.4.11.83 ao finalizar o atendimento e não informar conduta/desfecho, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.11.84 ao finalizar o atendimento e não informar tipo do atendimento, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.11.85 Ao finalizar o atendimento deverá perguntar se deseja imprimir o atendimento.

3.4.11.86 Permitir registrar atendimento tardio, informando local, profissional CBO, paciente, tipo de serviço, tipo de atendimento, justificativa, data de atendimento, hora inicial, hora final.

3.4.11.87 Permitir consultar histórico do paciente sem entrar dentro do atendimento, por meio de botão na tela inicial.

3.4.11.88 Os dados digitados dentro do módulo SOAP deverão ser exportados para o E-SUS em suas respectivas fichas de atendimento e de procedimentos.

3.4.12 APLICATIVO MÓVEL ACS

3.4.12.1 Aplicativo desenvolvido em plataforma híbrida, podendo ser executado em Android.

3.4.12.2 Acessível online e off-line, neste último caso o descarregamento das informações será feito quando conectado à rede de dados (internet).

3.4.12.3 O software deve realizar sincronização de dados de forma on-line e imediata de qualquer registro sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

3.4.12.4 O aplicativo para tablet ou smartphone deverá estar disponível para download/atualização nas lojas de aplicativos on-line Google Play.

3.4.12.5 A Solução contém todos os módulos utilizados pelos ACS de acordo com a versão atual do SUS.

3.4.12.6 O acesso é obrigatoriamente controlado através de logins, senhas individuais e políticas de segurança, restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.

3.4.12.7 O sistema obrigatoriamente é operável em dispositivos móveis com sistema operacional Android homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilita o georeferenciamento dos dados.

3.4.12.8 Possui interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.12.9 É possível realizar “backup” a qualquer momento durante a utilização do sistema sem a necessidade de estar conectado à internet, possibilitando posteriormente a importação destes dados para o sistema através de um computador ou o próprio aparelho.

3.4.12.10 O sistema realiza a transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.

3.4.12.11 Os dados transferidos são armazenados na “nuvem” e posteriormente é realizada a integração com o Ministério da Saúde expondo as informações coletadas em campo no formato exigido pelo e-SUS.

3.4.12.12 Possibilita a realização da coleta de dados de forma off-line (Sem internet). 13. Realiza o georeferenciamento das informações que são feitas diretamente no “tablete”, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.

3.4.12.13 A transmissão de informações entre os “tablets” e o Sistema é realizada através da internet, não sendo necessário o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).

3.4.12.14 É realizada a sincronização com o programa Google Maps, permitindo a coleta da localização GPS.

3.4.12.15 Ao se realizar o gerenciamento em pontos internos, áreas de sombra ou prédios é obtida a última localização disponível em caso de falhas.

3.4.12.16 Para a realização de cadastros domiciliares, é necessário informar quais os cadastros individuais dos cidadãos ali residentes para realizar a vinculação.

3.4.12.17 Ao se realizar a sincronização das fichas coletadas pelo usuário e que ainda não foram enviadas à "nuvem", as que são realizadas com sucesso permanecem identificadas em azul e as que falharam permanecem em vermelho, permitindo assim a identificação.

3.4.12.18 O Sistema conta com campos nas fichas que dispensam digitação, e necessitam apenas de uma escolha, como por exemplo uma data ou uma opção já cadastrada.

3.4.12.19 Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).

3.4.12.20 Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.

3.4.12.21 Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.

3.4.12.22 Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

3.4.12.23 Será obrigatório realizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada, por exemplo).

3.4.12.24 No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram.

3.4.12.25 Permitir fazer o lançamento da visita domiciliar;

3.4.12.26 Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).

3.4.12.27 Permitir iniciar e finalizar a visita, com o respectivo registro do tempo inicial e final.

3.4.12.28 Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.

3.4.12.29 Permitir ao gestor certificar, através das coordenadas geográficas (latitude e longitude) certificar-se das visitas realizadas por domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.12.30 Permitir ao gestor acompanhar a evolução das visitas através das informações de agendamento das visitas e localização.

3.4.12.31 Permitir fazer o lançamento de uma nova ficha domiciliar;

3.4.12.32 Permitir cadastrar novos membros da família (Cadastro Individual).

3.4.12.33 O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio.

3.4.12.34 Permitir atualização dos dados dos membros da família.

3.4.12.35 Permitir a visualização dos membros da família.

3.4.12.36 Permitir o lançamento das atividades coletivas.

3.4.12.37 No sistema de retaguarda, gerar relatório de produção que foram definidas para o Mês desejado.

3.4.12.38 No sistema de retaguarda, possibilita visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na localização, possibilitando filtrar: Área, Microárea e período desejado. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação.

3.4.12.39 Módulo retaguarda:

3.4.12.40 Os módulos Retaguarda ACS do sistema “WEB”, tem a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente gestores, a utilização das informações coletadas em campo pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.

3.4.12.41 Neste módulo é possível através de um mapa do Google acompanhar produção dos agentes aplicando filtros que permitem criar uma visualização a critério do gestor e

3.4.12.42 Exibir os pontos onde foram realizadas as coletas por cada ACS através de suas coordenadas.

3.4.12.43 Também é possível visualizar a localização das famílias cadastradas permitindo realizar um planejamento de rota das visitas de um agente.

3.4.12.44 Painel de Controle (Dashboard):

3.4.12.45 O sistema conta com um módulo de painel de controle que permite a criação de sala de situações e disposição de informações selecionadas a critério dos gestores.

3.4.12.46 A sala de situação é um espaço virtual onde a informação em saúde é analisada sistematicamente por uma equipe técnica, para caracterizar a situação de saúde de uma população.

3.4.12.47 Espaço de inteligência em saúde, dotado de visão integral e intersetorial, que partindo da análise e da avaliação permanente da situação de saúde, atuam como instância integradora da informação que gera a vigilância em saúde pública nas diferentes áreas e níveis, constituindo assim um órgão de assessoria direta capaz aportar informação oportuna e relevante para apoiar o processo de tomada de decisões.

3.4.12.48 Na mesma, as informações são apresentadas e divulgadas através de indicadores e diferentes gráficos customizáveis, cada um com sua determinada fonte de dados.

3.4.12.49 Em termos de seu uso e função, a sala de situação está voltada para: Planejar e avaliar ações em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.12.50 Apoiar a definição dos programas e políticas que melhorem a saúde. Avaliar a qualidade e o acesso aos serviços.

3.4.12.51 Apoiar a vigilância da saúde pública, incluindo a vigilância das doenças sujeitas a regulamento internacional.

3.4.12.52 Dirigir a resposta dos serviços de saúde em situações de emergência como surto epidêmico ou desastres naturais.

3.4.12.53 O nível de acesso dos usuários pode ser controlado em determinadas salas de situação de acordo com o seu perfil de acesso (previamente definido pela retaguarda) ou definidos como acessível a todos.

3.4.12.54 É possível definir uma sala com pública, à tornando visível sem a necessidade de credenciar-se no sistema, ao definir uma sala como pública é gerado um endereço de acesso externo que pode ser compartilhado com o público.

3.4.13 FATURAMENTO

3.4.13.1 Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo este ser bloqueado ou desbloqueado a qualquer momento, dependendo da necessidade.

3.4.13.2 Gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS, conforme portarias do Ministério da Saúde.

3.4.13.3 Gerar o BPA consolidado e individualizado.

3.4.13.4 Gerar o arquivo de atendimentos para importação no RAAS.

3.4.13.5 Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

3.4.13.6 Reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.

3.4.13.7 Importar o BPA do programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.

3.4.13.8 Gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.

3.4.13.9 Emitir relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

3.4.13.10 Emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe, pelo menos, as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, CBO, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

3.4.13.11 Emitir relatório de acompanhamento da produção do TFD contemplando em sua linha de detalhe, pelo menos, as seguintes informações: data, paciente, sexo, idade, código IBGE, quantidade valor unitário e total.

3.4.14 ALMOXARIFADO E FARMÁCIA

3.4.14.1 Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação, peso líquido, peso bruto, lista pertencente de medicamentos da ANVISA, código HORUS).

3.4.14.2 Permitir o cadastro de grupo de produtos.

3.4.14.3 Permitir o cadastro de subgrupo de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.14.4** Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
- 3.4.14.5** Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao usuário, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
- 3.4.14.6** Possuir configuração para optar entre emitir código de barra ou QR Code.
- 3.4.14.7** Possibilitar a realização do inventário periódico.
- 3.4.14.8** Registrar as prescrições e dispensação dos medicamentos.
- 3.4.14.9** Permitir a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos produtos;
- 3.4.14.10** Possibilitar vincular a prescrição a uma dispensação, trazendo já os produtos prescritos, evitando assim, a dispensação de medicamentos errados.
- 3.4.14.11** Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
- 3.4.14.12** Permitir informar o valor total na nota fiscal durante o lançamento de produtos e informar se o valor lançado é igual ao valor da nota.
- 3.4.14.13** Permitir a vinculação do peso do paciente, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
- 3.4.14.14** Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas.
- 3.4.14.15** Permitir a delimitação dos princípios ativos que as especialidades / CBO's poderão prescrever.
- 3.4.14.16** Registrar as observações sobre cada prescrição.
- 3.4.14.17** Registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
- 3.4.14.18** Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
- 3.4.14.19** Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
- 3.4.14.20** Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia, orientações e estabelecimento.
- 3.4.14.21** Permitir a emissão de receita para medicamentos de controle especial.
- 3.4.14.22** Permitir a emissão de relatório de medicamentos prescritos ao paciente em observação.
- 3.4.14.23** Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (via de administração, forma farmacêutica, substância química).
- 3.4.14.24** Registrar prescrição após atendimento realizado.
- 3.4.14.25** Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo paciente.
- 3.4.14.26** Permitir a vinculação de entrega de medicamentos ao prontuário do paciente, controlando inclusive a data retorno para nova retirada, de modo a otimizar o controle de dispensação e administração dos medicamentos.
- 3.4.14.27** Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
- 28.** Permitir as saídas de produtos para consumo próprio da unidade de saúde ou para pacientes. Permitir a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras;
- 3.4.14.28** Cadastrar fornecedores.
- 3.4.14.29** Cadastrar grupo de fornecedores.
- 3.4.14.30** Permitir o cadastro de almoxarifados.
- 3.4.14.31** Permitir informar o farmacêutico responsável pelo almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.14.32** Permite vincular o almoxarifado a um ou mais grupos de medicamentos.
- 3.4.14.33** Informar quando o estoque atingir os níveis configurados para estoque mínimo e de segurança.
- 3.4.14.34** Registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
- 3.4.14.35** Registrar na saída de medicamentos o peso total da perda.
- 3.4.14.36** Permitir realizar o cadastro de requisições de materiais;
- 3.4.14.37** Permitir que as requisições de materiais sejam atendidas ou parcialmente atendidas;
- 3.4.14.38** Permitir que possa ser confirmada a quantidade recebida pelo solicitante e em caso de divergência, a quantidade dos produtos seja estornada para o almoxarifado fornecedor;
- 3.4.14.39** Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelas unidades de atenção primária.
- 3.4.14.40** Permitir o controle de lotes de medicamentos por Unidade de Saúde, com informações sobre a quantidade de cada lote, seu código, datas de fabricação e vencimento.
- 3.4.14.41** Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
- 3.4.14.42** Consultar o estoque de medicamentos pela unidade ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso.
- 3.4.14.43** Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
- 3.4.14.44** Emitir relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde.
- 3.4.14.45** Permitir o cadastro de programações de abastecimento dos setores das unidades.
- 3.4.14.46** O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
- 3.4.14.47** Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades."
- 3.4.14.48** Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.

3.4.15 FARMÁCIA

- 3.4.15.1** Emitir comprovante de dispensação de medicamentos aos pacientes, com informações básicas para sua orientação.
- 3.4.15.2** Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
- 3.4.15.3** O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.
- 3.4.15.4** Emitir relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde.
- 3.4.15.5** Emitir relatórios de controle financeiro tais como saldo em estoque por produto, produtos dispensados aos pacientes, custo total por paciente, demonstrativo mensal de saídas de medicamentos.
- 3.4.15.6** Emitir relatórios de controle de movimentação exclusivos para medicamentos manipulados e/ou psicotrópicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.15.7 Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.

3.4.15.8 Emitir relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade, quantidade, valor unitário e total de pacientes atendidos.

3.4.15.9 Emitir recibo para remédios conseguidos via processo judicial.

3.4.16 SADT (SERVIÇO APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA)

3.4.16.1 Definir os exames que serão realizados por laboratório e nos laboratórios de apoio.

3.4.16.2 Cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, Sexo aplicável, carência, amostra, sigla, preparo, recipiente, procedimento Correspondente da tabela SUS e bancada).

3.4.16.3 Cadastrar equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de coleta e valor de referência. Os equipamentos podem alterar durante o contrato.

3.4.16.4 Permitir o cadastro de observações padrão para exame. ex.: jejum, orientações de medicamento, procedimento da coleta.

3.4.16.5 Possui tela de lançamento de exames onde os profissionais do laboratório visualizaram inicialmente todos os pacientes que estão na sua lista de espera.

3.4.16.6 Nome do paciente, número do protocolo, exame solicitados, idade, hora da solicitação, etc. 6. Ter no grid inicial intervalo de data inicial e final para consultar, possuir seleção de pesquisar para data de agendamento e data de atendimento.

3.4.16.7 Possuir número da ficha de atendimento, nome do paciente, data de agendamento, hora do agendamento, data da entrega e hora da entrega, status, estabelecimento solicitante e data da coleta.

3.4.16.8 Possibilitar ordenar o grid da tela por ordem de ficha, paciente, data e hora de agendamento, data e hora da entrega e data da coleta.

3.4.16.9 Ao clicar para abrir o lançamento de exames a tela do lançamento de exames deverá ter os dados do paciente, data e hora do agendamento, o nome do paciente, o médico solicitante o laboratório prestador que vai fazer os exames, o profissional que vai liberar os exames com senha que permita a liberação dos exames.

3.4.16.10 Deverá possuir data, hora e usuário que imprimiu o exame.

3.4.16.11 Permitir o cadastro das máscaras de exames.

3.4.16.12 Possibilitar visualizar os resultados anteriores em tela.

3.4.16.13 Permite o cadastro de protocolos de exames incluindo um ou mais exames a um protocolo.

3.4.16.14 Permite o agendamento de protocolos de exames.

3.4.16.15 Permitir o cadastro de geladeiras.

3.4.16.16 Permite o registro de manutenções feitas na geladeira informando data, tipo de manutenção e descrição.

3.4.16.17 Permitir criar um cronograma de utilização das geladeiras.

3.4.16.18 Permitir o cadastro de faixas etárias e colocar filtro nos relatórios.

3.4.16.19 Permitir informar data e hora da coleta de material para exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.16.20** Calcular a data prevista para entrega dos exames de acordo com as definições do laboratório.
- 3.4.16.21** Permitir a criação de postos de coleta e nas UBS.
- 3.4.16.22** Imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada paciente, com respectivo código de barras quando houver leitura automática do equipamento analisador.
- 3.4.16.23** Agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.
- 3.4.16.24** Permitir delimitar os exames da solicitação por especialidade / CBO.
- 3.4.16.25** Agendar exames pelo serviço ou unidade da atenção primária.
- 3.4.16.26** Agrupar os pedidos de exames de vários médicos para um único paciente, possibilitando única coleta e única análise quando exames iguais, e emissão dos laudos distintos por médico.
- 3.4.16.27** Imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
- 3.4.16.28** Imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por paciente e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
- 3.4.16.29** Permitir ao usuário criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório.
- 3.4.16.30** Criar fichas de solicitação com os preparativos dos exames processados na unidade ou serviço de saúde.
- 3.4.16.31** Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
- 3.4.16.32** Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade ou serviço de saúde dentro de uma única agenda.
- 3.4.16.33** Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
- 3.4.16.34** Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia e horário.
- 3.4.16.35** Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário.
- 3.4.16.36** Registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
- 3.4.16.37** Permitir o cadastro de exames dependentes.
- 3.4.16.38** Realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros exames.
- 3.4.16.39** Imprimir o valor de referência conforme perfil do paciente.
- 3.4.16.40** Permitir o interfaceamento dos analisadores do laboratório com o sistema.
- 3.4.16.41** Permitir consulta do histórico de exames do paciente no momento do lançamento de resultados.
- 3.4.16.42** Alertar no momento da digitação dos resultados os valores lançados por exame que estejam fora dos valores de referência através de coloração específica no grid e pop-up com mensagem de alerta.
- 3.4.16.43** Permitir na liberação de exames pelo bioquímico, que os lançamentos dos exames sejam listados em tela com cores definindo seu status.
- 3.4.16.44** Permitir que os resultados dos exames possam ser alterados por outro bioquímico, registrando no laudo, o nome do bioquímico que realizou a alteração por exame.
- 3.4.16.45** Permitir a impressão de laudos em caráter de urgência, mesmo sem a liberação pelo bioquímico, contendo mensagem específica de que o documento foi impresso sem a devida liberação, em caráter de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.16.46 Possibilitar ao paciente imprimir o resultado do seu exame liberado através de acesso à página específica na internet com criação de login e senha de segurança específicos por usuário.

3.4.16.47 Possibilitar imprimir cartão para entrega ao paciente, contendo os dados de acesso do usuário para impressão dos laudos, bem como o link de acesso ao sistema. 48. Emitir relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional, unidade ou serviço de saúde num determinado período.

3.4.16.48 Emitir relatório do quantitativo do valor de exames liberados por unidade ou serviço de saúde.

3.4.16.49 Emitir relatório de exames agendados em que o paciente não compareceu na unidade ou serviço de saúde.

3.4.16.50 Emitir relatório de exames realizados por unidade ou serviço que o solicitou.

3.4.16.51 O sistema deverá permitir a criação de laudos específicos e dinâmicos para cada exame como raio-x, ultrassonografia, etc.

3.4.16.52 Para cada tipo de exame, o sistema deverá permitir a criação de um questionário dinâmico.

3.4.16.53 O administrador do sistema poderá criar questões com diferentes tipos de respostas.

3.4.16.54 O administrador criará a questão cuja resposta será uma data, um valor válido, um campo aberto, uma resposta sim/não ou valor numérico sem a necessidade da intervenção dos desenvolvedores.

3.4.16.55 Ao abrir para responder este questionário o sistema mostrará as questões com suas características.

3.4.16.56 O sistema deverá permitir a impressão destes laudos criados e respondidos dentro do sistema.

3.4.17 SERVIÇO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

3.4.17.1 Permitir aos usuários de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, recursos para cadastrar clientes via internet e sem a necessidade de interferência do prestador.

3.4.17.2 Permitir aos usuários de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, recursos para agendar consultas e exames via internet e sem a necessidade de interferência do prestador.

3.4.17.3 Controlar os textos físicos conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.

3.4.17.4 Restringir agendamentos entre unidades e serviços de saúde.

3.4.17.5 Permite localizar o paciente através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.

3.4.17.6 Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos.

3.4.17.7 Controlar os encaminhamentos do TFD.

3.4.17.8 Visualizar informações da demanda reprimida do TFD.

3.4.17.9 Controlar a demanda reprimida por especialidade para as agendas da unidade ou serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.17.10** Cadastrar serviços terceirizados.
- 3.4.17.11** Realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
- 3.4.17.12** Cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, organizada por subgrupo, formas de organização e procedimento.
- 3.4.17.13** Cadastrar juntas médicas autorizadoras, vinculando-as aos profissionais responsáveis. 15. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
- 3.4.17.14** Bloquear e desbloquear agendas da unidade ou serviço de saúde de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo em os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
- 3.4.17.15** Permitir controlar ou não a demanda reprimida para atendimentos.
- 3.4.17.16** Permite a avaliação e a resolução das demandas reprimidas internas
- 3.4.17.17** Controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
- 3.4.17.18** Realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
- 3.4.17.19** Definir e aplicar parâmetros sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
- 3.4.17.20** Bloquear agendamento do paciente que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
- 3.4.17.21** Distribuir e controlar cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos.
- 3.4.17.22** Consultar o instrumento de registro do procedimento.
- 3.4.17.23** Realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
- 3.4.17.24** Poder definir qualquer procedimento como especial conforme o serviço de regulação exigir.
- 3.4.17.25** Consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.4.17.26** Permitir o cadastro de documentos.
- 3.4.17.27** Registrar a documentação exigida na realização do procedimento.
- 3.4.17.28** Realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.4.17.29** Identifica os pacientes com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permite desbloqueá-los.
- 3.4.17.30** Indicar nível de tolerância para o paciente faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
- 3.4.17.31** Visualizar a relação de pacientes agendados por agenda centralizada.
- 3.4.17.32** Emitir relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 3.4.17.33** Emitir relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.
- 3.4.17.34** Emitir relatório, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
- 3.4.17.35** Emitir relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.17.36**Emitir relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
- 3.4.17.37**Emitir relatório de documentação pendente para realização do procedimento.
- 3.4.17.38**Emitir relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
- 3.4.17.39**Emitir relatório de produtividades de funcionários que trabalham na marcação de consultas e exames contemplando no mínimo o período e o status da marcação.
- 3.4.17.40**Definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

3.4.18 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 3.4.18.1**Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.
- 3.4.18.2**Cadastro de grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
- 3.4.18.3**Cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do paciente.
- 3.4.18.4**Localizar o paciente através da leitura biométrica.
- 3.4.18.5**Criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
- 3.4.18.6**Cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
- 3.4.18.7**Cadastrar imunobiológicos.
- 3.4.18.8**Cadastrar geladeiras.
- 3.4.18.9**Controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
- 3.4.18.10**Controlar os imunobiológicos especiais.
- 3.4.18.11**Permitir o lançamento do diário de coproscopia.
- 3.4.18.12**Permitir o cadastro de vetores.
- 3.4.18.13**Permitir o cadastro de tipos de atividades.
- 3.4.18.14**Permitir o cadastro de motivos de ocorrência.
- 3.4.18.15**Permitir o cadastro de instrumentos normativos.
- 3.4.18.16**Permitir o cadastro de distritos sanitários.
- 3.4.18.17**Registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
- 3.4.18.18**Emitir o cartão espelho.
- 3.4.18.19**Realizar busca ativa dos pacientes com cartão de vacina atrasados.
- 3.4.18.20**Realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
- 3.4.18.21**Controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
- 3.4.18.22**Emitir relatório de paciente sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
- 3.4.18.23**Controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
- 3.4.18.24**Informar, automaticamente, ao usuário que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.18.25 Enviar por correio interno para o usuário da vigilância quando durante atendimento houver notificação compulsória.

3.4.18.26 Emitir relatórios de informações dos pacientes que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.

3.4.18.27 Cadastro de estabelecimentos para efeito de fiscalização contemplando. Ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço, área de atuação, natureza, tipo e especialidade.

3.4.18.28 Cadastro de ocorrências por estabelecimento.

3.4.18.29 Registro de processos e juntas de julgamento.

3.4.18.30 Cadastros de naturezas, tipos de vigilâncias, especialidades e áreas.

3.4.18.31 Cadastro de Denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.

3.4.18.32 Emissão de alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.

3.4.18.33 Relatório de ocorrência por natureza.

3.4.18.34 Emitir relatório e gráfico de visitas contemplando a área, natureza e especialidade.

3.4.18.35 Emitir relatório de ocorrências contemplando no mínimo: o período, ponto estratégico e motivos.

3.4.18.36 Registro do boletim diário de visitas.

3.4.18.37 Emitir o relatório do boletim de visitas.

3.4.18.38 Permitir cadastrar senhas para estabelecimentos.

3.4.18.39 Manutenção de cadastro de animais atendidos e tratados.

3.4.18.40 Possibilitar o registro de abrigo de animais que foram recolhidos nas ruas.

3.4.18.41 Permitir o controle de vacinação contra doenças transmissíveis.

3.4.18.42 Manter o cadastro de endereços onde foram recolhidos animais com suspeita de doenças transmissíveis.

3.4.18.43 Emissão de relatório de atendimentos com filtro por tipo de zoonose, data e tipo de vacinas.

3.4.18.44 Permite localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário.

3.4.18.45 Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.

3.4.18.46 Possui estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.

3.4.18.47 Permitir a emissão de relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.

3.4.18.48 Permitir o cadastramento e monitoramento de todos os poços e cisternas existentes em zona urbana e rural.

3.4.18.49 Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.

3.4.19 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.4.19.1 Permitir apoio às atividades técnicas permitindo que o técnico acompanhe, execute e visualize os trabalhos sob sua responsabilidade a partir de uma “área de trabalho” digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

individualizada, mostrando todos os processos sob sua guarda, o status de cada um e os prazos e datas associados com eventuais avisos/alarmes.

3.4.19.2 Permitir a vinculação de relatórios de inspeção ou fiscalização aos processos nele cadastrados, bem como, a criação de Autos de Inspeção, de Infração e termos vinculados à ação da fiscalização ambiental com prazo de atendimento, validade e categorização.

3.4.19.3 Permitir a emissão de Licença Ambiental controlando prazos e datas de vencimentos, bem como os prazos de cada condicionante em cada Licença Ambiental emitida.

3.4.19.4 Permitir que quaisquer documentos anexados digitalmente aos processos possam ter associadas a eles datas ou prazos limites de atendimento ou de validade, sendo, no mínimo:

- a) Data de resposta da Notificação,
- b) Data de vencimento da Licença Ambiental,
- c) Prazo de recurso de Auto de Infração,
- d) Data de vencimento dos condicionantes ambientais,
- e) Data de vencimento de multas.

3.4.19.5 Permitir a movimentação de processos entre responsáveis, definindo prazos para a execução das atividades.

3.4.20 APLICATIVO MÓVEL VIGILANTES

3.4.20.1 Aplicativo desenvolvido em plataforma híbrida, podendo ser executado em Android.

3.4.20.2 O software deve realizar sincronização de dados de forma online e imediata de qualquer registro sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

3.4.20.3 Acessível online e off-line, neste último caso o descarregamento das informações será feito quando conectado à rede de dados (internet).

3.4.20.4 Acesso através de login e senha do Agente Comunitário de Saúde.

3.4.20.5 Permitir fazer o lançamento do boletim diário das visitas.

3.4.20.6 Permitir o registro da visita domiciliar/territorial;

3.4.20.7 Permitir o lançamento das seguintes atividades:

3.4.20.8 • Atividades PNCD o Agente o Tipo e Localidade o Quarteirão o Tipo de Imóveis o Amostras Iniciais as Amostras Finais o Quantidade de Tubitos o Inspeccionado • Atividades LRI o Agente o Data e Localidade o Quarteirão o Tipo de Imóveis o Amostras :A1, A2, B, C D1, D2 e E

3.4.20.9 Permitir consulta dos formulários de visitas diárias aos imóveis.

3.4.21 APLICATIVO MÓVEL ESTRATÉGICO

3.4.21.1 O software deve realizar sincronização de dados de forma online e imediata de qualquer registro sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

3.4.21.2 Permitir o cadastro/login do usuário;

3.4.21.3 Permitir registrar a foto da ocorrência;

3.4.21.4 Permitir cadastrar o tipo da ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.21.5** Permitir coletar a localização (Latitude/Longitude).
- 3.4.21.6** TFD (SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO)
- 3.4.21.7** Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
- 3.4.21.8** Cadastrar e identificar o acompanhante do paciente.
- 3.4.21.9** Possibilitar informar o acompanhante sem a necessidade de cadastro do sistema do município.
- 3.4.21.10** Emitir recibo de ajuda financeira fornecida ao paciente e acompanhante.
- 3.4.21.11** Cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
- 3.4.21.12** Registrar a solicitação de TFD, conforme modelo do Ministério da Saúde.
- 3.4.21.13** Avaliar as solicitações de TFD.
- 3.4.21.14** Autorizar as solicitações de TFD.
- 3.4.21.15** Acompanhar a realização do procedimento.
- 3.4.21.16** Confirmar o agendamento do procedimento já reservado.
- 3.4.21.17** Consultar as solicitações de TFD autorizadas.
- 3.4.21.18** Consultar paciente com TFD agendado.
- 3.4.21.19** Identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD. 14. Lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
- 3.4.21.20** Ajustar a competência para débito da cota física e financeira.
- 3.4.21.21** Emitir relatório da lista de demanda reprimida por procedimento.
- 3.4.21.22** Emitir relatório de lista de paciente que serão transportados, com identificação do destino, tipo (paciente ou acompanhante), horário, data e dados do veículo.
- 3.4.21.23** Cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
- 3.4.21.24** Cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações. Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento, quantidade de litros e fornecedor.
- 3.4.21.25** Cálculo Automático do total rodado por veículo.
- 3.4.21.26** Descrição do serviço e registro de ocorrências.
- 3.4.21.27** Cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações. Data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
- 3.4.21.28** Controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações. Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
- 3.4.21.29** Controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
- 3.4.21.30** Controle de serviços efetuados na manutenção contendo. Serviço e preço.
- 3.4.21.31** Relatório de quilometragem rodado por veículo contemplando no mínimo: veículos, período e consumo de combustível.
- 3.4.21.32** Relatório de viagem prestado por veículo contemplando no mínimo. Veículo e período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.22 PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

3.4.22.1 Controle efetivo dos gastos das unidades de saúde, indicando os fornecedores, o estabelecimento, departamento, os lançamentos com dados dos vencimentos pagos, ambos com valor e data.

3.4.22.2 Relatório de Custos gerados por cada estabelecimento ou fornecedor contemplando data de vencimento e data de pagamento.

3.4.22.3 Cadastro de Ativos contendo dados necessários como modelo, marca, cor, número de patrimônio, fornecedor, descrição, data de aquisição e nota fiscal.

3.4.22.4 Cadastramento dos POP's (Procedimento operacional Padrão)

3.4.22.5 Cadastramento do cardápio

3.4.22.6 Cadastramento dos ingredientes do cardápio

3.4.22.7 Ouvidoria

3.4.22.8 Cadastramento das reclamações.

3.4.22.9 Acompanhamento das resoluções da ouvidoria.

3.4.22.10 Permitir cadastro de bens patrimoniais.

3.4.22.11 Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.

3.4.22.12 Permitir composição de bens patrimoniais.

3.4.22.13 Permitir transferência de patrimônio.

3.4.22.14 Permitir registro de baixa de patrimônio.

3.4.23 OUVIDORIA

3.4.23.1 Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.

3.4.23.2 Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.

3.4.23.3 Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.

3.4.23.4 Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.

3.4.23.5 Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

3.4.24 PORTAL DO CIDADÃO

3.4.24.1 Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.

3.4.24.2 Permitir validação do acesso através de login, data de nascimento e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.

3.4.24.3 Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicitar a geração da mesma para o usuário.

3.4.24.4 Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.

3.4.24.5 Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.

3.4.24.6 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.

3.4.24.7 Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.24.8 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.

3.4.24.9 Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.

3.4.24.10 Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.

3.4.24.11 Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CABO e procedimento.

3.4.24.12 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.

3.4.24.13 Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CABO e procedimento e profissional.

3.4.24.14 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.

3.4.24.15 Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso.

3.4.25 PORTAL DO ESTABELECIMENTO

3.4.25.1 Permitir gerar senha de acesso para o estabelecimento, criado através do sistema do município.

3.4.25.2 Permitir validação do acesso através de CNPJ/CPF e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.

3.4.25.3 Permitir aos operadores da vigilância a geração da senha para o estabelecimento.

3.4.25.4 Permitir a consulta dos dados do estabelecimento.

3.4.25.5 Permitir a solicitação de emissão de alvará.

3.4.25.6 Permitir verificar as ocorrências do estabelecimento registradas no sistema do município.

3.4.25.7 Permitir verificar os alvarás já emitidos e solicitado para o estabelecimento.

3.4.25.8 Permitir disponibiliza acesso controlado e seguro às informações processuais através da Internet, permitindo, inclusive, o acompanhamento das tramitações dos processos pelos interessados / solicitantes através do site da prefeitura pelo número do processo.

3.4.26 MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE

3.4.26.1 Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

3.4.26.2 Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.26.3 Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

3.4.26.4 Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

3.4.26.5 O sistema deve possuir um módulo de painel de controle que permite a criação de sala de situações e disposição de informações selecionadas a critério dos gestores.

3.4.26.6 Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.

3.4.26.7 O sistema deve possuir controle de nível de acesso dos usuários em determinadas salas de situação de acordo com o seu perfil de acesso (previamente definido pela retaguarda) ou definidos como acessível a todos.

3.4.26.8 Deve ser possível definir uma sala com pública, à tornando visível sem a necessidade de credenciar-se no sistema, ao definir uma sala como pública é gerado um endereço de acesso externo que pode ser compartilhado com o público.

3.4.26.9 Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Faixa Etária.

3.4.26.10 Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.

3.4.26.11 Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Cidadãos e Renda.

3.4.26.12 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.

3.4.26.13 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Saída de Produtos.

3.4.26.14 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.

3.4.26.15 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.

3.4.26.16 Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de atendimentos por Procedimento.

3.4.26.17 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por CBO.

3.4.26.18 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por Médicos.

3.4.26.19 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de dispensação de medicamentos.

3.4.26.20 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento. 21. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de acompanhamento de altura x peso do cidadão.

3.4.26.21 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de controle de vacinas.

3.4.26.22 Gerar informações de nível gerencial com gráficos por tipos de estabelecimento.

3.4.26.23 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de fiscalização por estabelecimento. 25. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames por estabelecimento.

3.4.26.24 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de pedidos por solicitante.

3.4.26.25 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de gráfico de pedidos por dia.

3.4.26.26 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames liberados por bioquímico.

3.4.26.27 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de cidadãos por bairro.

3.4.26.28 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por hora.

3.4.26.29 Gerar informações de nível gerencial com gráficos de TFD – Pacientes e acompanhantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.27 MÓDULO DE MONITORAMENTO COVID-19

3.4.27.1 Permitir realizar avaliação de triagem com os seguintes quesitos mínimos:

- Mensurar os dias de sintoma;
- Coriza;
- Dor de Garganta;
- Tosse Produtiva;
- Tosse Seca;
- Febre;
- Mialgia/Cefaleia.

3.4.27.2 Permitir realizar monitoramento dos casos triados com os seguintes quesitos mínimos: -Classificação do paciente;

3.4.27.3 História Progressiva;

3.4.27.4 Data de início e final do isolamento.

3.4.27.5 Permitir o direcionamento do paciente triado aos serviços assistenciais de saúde baseado em seus relatos de saúde;

3.4.27.6 Permitir ao finalizar a avaliação do paciente efetuar a classificação para o acompanhamento das equipes de saúde;

3.4.27.7 Permitir referenciar a unidade de atendimento;

3.4.27.8 Permitir referenciar a unidade básica de saúde do paciente;

3.4.27.9 Referenciar a data de resposta do questionário;

3.4.27.10 Permitir visualizar os dados básicos do cidadão: Nome, sexo, cns, contato e área/equipe de referência do paciente;

3.4.27.11 Permitir efetuar a previsão do próximo monitoramento;

3.4.27.12 Permitir consultar históricos de monitoramentos;

3.4.27.13 Permitir imprimir as fichas de triagem;

3.4.27.14 Permitir imprimir as fichas de monitoramento;

3.4.27.15 Permitir consultar a resposta de todos os questionários;

3.4.27.16 Permitir filtrar respostas dos questionários por unidade de atendimento;

3.4.27.17 Permitir filtrar respostas dos questionários por unidade de referência;

3.4.27.18 Permitir filtrar respostas dos questionários por classificação do paciente;

3.4.27.19 Permitir georreferenciar os casos notificados em escala de cores segundo os níveis de classificação do paciente;

3.4.27.20 Permitir no mapa de georreferência com informações como nome, endereço e telefone para contato do caso notificado;

3.4.27.21 Permitir emitir relatórios de casos notificados.

3.4.28 MÓDULO DE REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE AGENDAMENTO

3.4.28.1 Permitir realizar questionário dinâmico que regulará se é válido ou não a solicitação de agendamentos acima de parâmetros pré definidos pela SEMSA;

3.4.28.2 Permitir realizar a estratificação de risco gestacional segundo Protocolo do Ministério da Saúde;

3.4.28.3 Permitir automaticamente gerar status para a solicitação de agendamento;

3.4.28.4 Permitir atribuir cores as questões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.28.5** Permitir tornar a questão como obrigatória ou não;
- 3.4.28.6** Permitir de modo dinâmico após a avaliação do questionário caso seja válido efetuar a solicitação de agendamento;
- 3.4.28.7** Permitir de modo dinâmico após a avaliação do questionário caso seja válido efetuar a marcação de agenda para Telemedicina em caso de dúvida;
- 3.4.28.8** Emitir alertas de validação do questionário de avaliação;
- 3.4.28.9** Permitir validar CBO por questionário de solicitação;
- 3.4.28.10** Permitir selecionar campo CID como obrigatório quando necessário;
- 3.4.28.11** Permitir visualizar o histórico de anamnese e questionários;
- 3.4.28.12** Permitir mudar a posição de modo dinâmico as questões criadas conforme necessidade do regulador;

3.4.29 APLICATIVO DO CIDADÃO

- 3.4.29.1** Permitir o acompanhamento de resultados de exames dos pacientes através de aplicativo mobile de uso do cidadão e pelo portal da prefeitura inseridos no sistema;
- 3.4.29.2** Fornecer aplicativo de uso exclusivo do cidadão/paciente permitindo o acompanhamento dos agendamentos realizados no sistema; a saber, consultas, exames e cirurgias eletivas;
- 3.4.29.3** Permitir a visualização de receitas e atestados;
- 3.4.29.4** Permitir realizar o acompanhamento de membros da família;
- 3.4.29.5** Permitir visualizar as solicitações de atendimento e sua posição na fila.

3.4.30 MÓDULO DE AVALIAÇÃO

- 3.4.30.1** O sistema deverá permitir avaliação dos estabelecimentos, esta tela deverá ser acessível por tablet;
- 3.4.30.2** As avaliações deverão ser classificadas em imagens gráficas de estrelas;
- 3.4.30.3** Caso a avaliação tenha nota inferior a 3, deverá obrigar justificativa;
- 3.4.30.4** Permitir visualização das avaliações, assim como justificativa (se houver) e média global das avaliações.

3.4.31 MÓDULO DE RESUMO SEMANAL

- 3.4.31.1** Realizar o envio automático de resumo semanal das atividades no sistema, informando os totais de atendimentos por unidade, dispensações realizadas, usuários atendidos nos laboratórios e solicitações de atendimento cadastrados;
- 3.4.31.2** Permitir que a forma de envio seja SMS ou e-mail vinculados ao cadastro de funcionários.

3.4.32 GESTÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLOS

- 3.4.32.1** Permitir cadastrar protocolos.
- 3.4.32.2** Permitir informar o tipo de atendimento, status, prioridade, assunto, localização de pastas e arquivos de processo. Indicar o tipo se é relativo a departamento, equipe ou profissional.
- 3.4.32.3** Permitir incluir mensagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.32.4 Permitir incluir forma de solicitação.

3.4.32.5 Permitir incluir processos para o protocolo em questão.

3.4.32.6 Permitir informar dentro do processo a descrição, tipo de processo, tipo de documento, responsável e atividade.

3.4.32.7 Permitir anexar arquivos aos processos cadastrados.

3.4.32.8 Permitir salvar mais de um processo para o mesmo protocolo.

3.4.33 AGENDA

3.4.34 Login

3.4.34.10 Sistema deverá ser vinculado ao sistema Saúde, facilitando o acesso.

3.4.34.2 Deverá ter uma tela inicial de login que permite acesso de usuários autorizados a partir de qualquer conexão à internet, com seu respectivo login e senha.

3.4.35 Tela Inicial

3.4.35.1 Deverá ter a opção de voltar para o Início.

3.4.35.2 Deverá ter a opção de Sair do sistema.

3.4.35.3 Para usuários específicos terá a opção de ir para a página de questionários.

3.4.35.4 Deverá ter a opção de Ajuda com vídeos para apresentar as funcionalidades do sistema.

3.4.35.5 Deverá ter o nome do Profissional que se encontra logado.

3.4.35.6 Deverá ter a opção de alterar o CBO do profissional que está logado.

3.4.35.7 Deverá ter a opção de alterar o Local de Atendimento do profissional.

3.4.35.8 Deverá ter a opção de Filtros onde podemos filtrar por:

-Data de (Marcação, Solicitação e Atendimento),

-Unidade Referência,

-Solicitante,

-Atendimento,

-Profissional,

-CBO,

-Formulário,

-Estado (Agendado, Cancelado, Solicitação de Agendamento, Autorizado, Não Autorizado, Atendido),

-Tipo de Consulta (1ª Consulta, Retorno e outro).

3.4.35.9 Deverá ter a opção de ordenar por:

-Prioridade,

-Mais Recente,

-Mais antigo.

3.4.35.10 Deverá ter a opção de buscar atendimento por:

-Nome,

-CPF,

-CNS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.35.11 Deverá ter a opção de Adicionar uma Solicitação onde podemos selecionar os seguintes campos:

-Marcar por: Atendimento, Exames Laboratoriais.

-Procedimento.

-CBO.

-Paciente.

-Encaminhamento.

-CID.

-Prioridade: Baixa, Média, Alta.

-Tipo: Eletivo Urgência, Emergência, Especiais.

-Justificativa.

3.4.35.12 Deverá ter na tela de Adicionar Solicitação a opção de cadastrar cidadão.

3.4.35.13 Deverá ter uma lista de solicitações onde podemos verificar:

-Paciente,

-Solicitação,

-Data,

-Profissional Solicitante,

-Ação.

3.4.35.14 O Botão de Abrir localizado no campo Ação da lista de Solicitações deverá abrir o atendimento do paciente.

3.4.36 Questionários

3.4.36.1 Deverá ter opção de Adicionar questionário com as seguintes informações:

-Procedimento,

-Descrição,

-Solicitação: Alteração Secundária, Regulação Controle Avaliação e Auditoria,

-Encaminhamento.

3.4.36.2 Deverá ter a opção de filtrar por:

-Atenção Secundária

-Regulação Controle Avaliação e Auditoria

3.4.36.3 Deverá ter a opção de buscar por:

-Questionário,

-Procedimento,

-Código SUS.

3.4.36.4 Deverá ter a opção de Editar um formulário já criado.

3.4.36.5 Dentro do questionário deverá ter a opção de excluir o mesmo

3.4.36.6 Dentro do Questionário podemos vincular o mesmo á algumas configurações, sendo elas:

-Adicionar Questão: Descritiva, Sim/Não, Anexo, Texto, Data.

Questão: Tipo, Descrição, Classificação, Questão Obrigatória, Posição.

-Configurações: Cid obrigatório, marcado(Sim) desmarcado(Não).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.37 Solicitação

3.4.37.1 Deverá puxar dados do paciente tais como:

- Nome Completo,
- Idade,
- Gênero,
- Data de nascimento,
- CPF,
- CNS,
- Telefone.

3.4.37.2 No canto lateral esquerdo deverá ter um menu com as opções:

- Solicitação,
- Agendar,
- Dados Cadastrais

-OBS: se o tipo de Atendimento for: Exames Laboratoriais terá um campo chamado Exames

3.4.37.3 Se criarmos a solicitação onde o campo Marcar for selecionado Atendimento deverá apresentar no campo solicitação:

- Dados Cadastrais: Onde levará para a última opção do Menu, onde podemos editar dados cadastrais do paciente,
- Comprovante Solicitação: Deverá levar para uma página que imprimirá o comprovante da solicitação do atendimento,
- Estado: Deverá apresentar uma barra onde podemos identificar facilmente o estado que se encontra o atendimento,
- Procedimento: O mesmo que foi adicionado quando criamos a solicitação,
- CBO: O mesmo que foi adicionado quando criamos a solicitação,
- Marcar: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Atendimento, Exames Laboratoriais)
- Tipo de Atendimento: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Eletivo, Urgência, Emergência, Especiais)
- Tipo de consulta: 1ª Consulta, Retorno, Outro.
- Setor: TFD, Outros, Centro de especialidades, Não informado,
- CID: Um campo que busca CID de acordo com o código ou nome,
- Justificativa,
- Lista de Últimos atendimentos com: Data, CBO, Estado
- Botão Cancelar Solicitação

3.4.37.4 Se criarmos a solicitação onde o campo Marcar for selecionado Exames Laboratoriais deverá apresentar no campo solicitação:

- Dados Cadastrais: Onde levará para a última opção do Menu, onde podemos editar dados cadastrais do paciente,
- Comprovante Solicitação: Deverá levar para uma página que imprimirá o comprovante da solicitação do atendimento,
- Estado: Deverá apresentar uma barra horizontal onde podemos identificar facilmente o estado que se encontra o atendimento,
- Grupo de Exames: onde Deverá ser apresentado o Exame selecionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- Prioridade: Indefinida, Baixa, Média, Alta
- Marcar: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Atendimento, Exames Laboratoriais)
- Tipo de Atendimento: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Eletivo, Urgência, Emergência, Especiais)
- Tipo de consulta: 1ª Consulta, Retorno, Outro.
- Setor: TFD, Outros, Centro de especialidades, Não informado,
- CID: Um campo que busca CID de acordo com o código ou nome,
- Justificativa,
- Lista de Últimos atendimentos com: Data, CBO, Estado
- Botão Cancelar Solicitação

3.4.37.5 Se criarmos a solicitação onde o campo Marcar for selecionado Exames Laboratoriais deverá apresentar no menu o campo Exames onde terá as seguintes opções:

- Exames solicitados: Podemos pesquisar por Exames e adicioná-los a qualquer momento a solicitação,
- Botão Remover Exames onde podemos remover os exames adicionados por essa tela.

3.4.37.6 Opção Agendar do menu onde se encontrarão os seguintes campos:

- Local de Consulta,
- Grupo de Exame,
- Tipo de Marcação: Manual, Agenda disponibilidade
- Tipo de Marcação Manual: Data e horário, botão Agendar,
- Tipo de Marcação Agenda disponibilidade: Calendário onde podemos Agendar o dia de consulta, Opção Legenda onde informa o significado das cores no calendário sendo elas: Hoje(Amarelo), Selecionado(Azul), Disponível(Verde), Bloqueada(Vermelho), Ocupada(Laranja).
- Enviar Notificação por WhatsApp: Marcado(Sim), Desmarcado(Não).

3.4.37.7 Dados cadastrais: permitir alterar dados cadastrais do paciente tais como: Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nacionalidade, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual.

3.5 DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: Mediante apresentação de ordem de serviços.

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de serviços:

A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentada, por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.5.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma que melhor atenda a Secretaria de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal.

3.6. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

3.7. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.8. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, conforme o caso, sendo demonstrados abaixo:

LOTE 1					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV.	prestação serviços - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR – Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo	R\$6.358,5867	R\$6.358,5867
02	12	Mes	prestação serviços - LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR – Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo as necessidades de informatização do Hospital Comunitário de LARANJAL/MG, incluindo manutenção e suporte.	R\$2.175,9567	R\$26.111,48
03	12	Mes	prestação serviços - SOLUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA – Prestação de serviços voltada para suporte a Atenção Primária do Município de LARANJAL/MG, composta pelo serviço mensal de suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico	R\$2.175,9567	R\$26.111,48
04	12	Mes	prestação serviços - SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO MUNICIPAL –	R\$2.175,9567	R\$26.111,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

			Licença de software de gestão de regulação para marcação de consultas, exames e procedimentos, abrangendo as necessidades de informatização da Central de Regulação de LARANJAL/MG, incluindo manutenção, treinamento e suporte		
Valor Total					R\$84.693,03

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$84.693,03 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVETA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**.

4.2. Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por lote ou item) serão desclassificados - preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço por item considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Laranjal atuará como gestor/fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, no prazo de 15 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE EGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte do Município de Laranjal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Laranjal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Laranjal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

LOTE 1					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV.	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOPITALAR - Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo as necessidades de informatização do Hospital São José de LARANJAL/MG, incluindo caso necessário personalização de processos internos da unidade, implantação, treinamento, manutenção e suporte.		
02	12	Mes	LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOPITALAR - Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo as necessidades de informatização do Hospital São José de LARANJAL/MG, incluindo manutenção e suporte.		
03	12	Mes	SOLUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - Prestação de serviços de voltada para suporte a Atenção Primária do Município de LARANJAL/MG, composta pelo serviço mensal de suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, PNI e PEC, ESUS-AB TERRITÓRIO para os Agentes Comunitários de Saúde, incluso a implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, painel de monitoramento (DASHBOARD) especificado no termo de referência, para 13 equipes de Saúde da Família.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

04	12	Mes	SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO MUNICIPAL - Licença de software de gestão de regulação para marcação de consultas, exames e procedimentos, abrangendo as necessidades de informatização do Central de Regulação de LARANJAL/MG, incluindo manutenção treinamento e suporte.		
Valor Total					

O nosso preço global é de R\$ _____ (_____).

Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- Recebemos do Município de Laranjal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Laranjal, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial Nº 007/2023**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

Ao Município de Laranjal,

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 007/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2023**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Laranjal, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

A empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....nacidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP:36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 007/2023**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Infraestrutura de REDE (Intranet), para o Município de Laranjal/MG, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 039/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
3.3.90.39.00.2.14.05.10.122.0023.2.0010 – Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 05 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal

Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CL Nº _____

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP:36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 007/2023**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa JURÍDICA _____, para o Município de Laranjal/MG.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1. Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ____/____/____.

2.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

VALOR TOTAL					

3.2.A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária
3.3.90.39.00.2.14.05.10.122.0023.2.0010 – Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde

3.3. O pagamento será realizado em até 15 dias após entrega dos produtos/serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5. Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

5.6. No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7.A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei nº 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
